

Universidade Federal do Pará
Secretaria de Educação a Distância
Gestão Hídrica e Ambiental

**A importância da comunicação como ferramenta de gestão no
processo de licenciamento ambiental do Projeto Usipar**

Nádia de Farias Silva

UFPA

Belém - 2009

Universidade Federal do Pará
Secretaria de Educação a Distância
Gestão Hídrica e Ambiental

**A importância da comunicação como ferramenta de gestão no
no processo de licenciamento ambiental do Projeto Usipar**

Trabalho de conclusão do Curso de
Planejamento e Gestão Ambiental
para obtenção do título de
especialista em Planejamento e
Gestão Ambiental.
Trabalho orientado pela Dra.
Maria Ataíde Malcher.

UFPA

Belém - 2009

Dedico esse trabalho aos meus pais; a Direção do Grupo COSIPAR, por permitir a realização da pesquisa; a Coordenação de Comunicação e Meio Ambiente da empresa, pelo apoio; e aos meus amigos e as pessoas que direta, ou indiretamente, contribuíram para a conclusão desse trabalho.

Epigrafe

“As organizações possuem uma imagem muito negativa perante a opinião pública. Isso ocorre com o governo, com a imprensa, com as religiões e, como não poderia ser diferente, com as empresas e seus empresários. E não se trata de um fato isolado, pois no mundo inteiro essas organizações são alvos dos estereótipos criados pela sociedade”.

Roberto de Castro Neves

Sumário

Capítulo I	O licenciamento ambiental	11
1.1	Conceito de meio ambiente	11
1.2	A Legislação ambiental no Brasil	12
1.3	O meio ambiente e a Constituição Federal de 1988	17
1.4	O que é o licenciamento ambiental	19
1.5	Condução do processo de Licenciamento Ambiental	23
1.5.1	Licença Prévia – LP	24
1.5.2	Licença de Instalação	25
1.5.3	Licença de Operação – LO	25
1.6	A Audiência Pública no processo de Licenciamento Ambiental	27
Capítulo 2	A importância da comunicação para o processo de licenciamento ambiental	28
2.1	O perfil do profissional na era da comunicação integrada	35
Capítulo 3	Usipar – Usina Siderúrgica do Pará e a comunicação como ferramenta de gestão no processo de comunicação com as partes interessadas dentro do trâmite do licenciamento ambiental	40
3.1	Histórico da Usipar	40
3.2	O processo de licenciamento ambiental do Projeto Usipar	40
3.3	Ferramentas de gestão no processo de comunicação com as partes interessadas	42
3.4	Ações de Comunicação no processo de licenciamento da Usipar	43
3.4.1	O Plano de Comunicação	44
Capítulo 4	A importância da participação das comunidades no processo de licenciamento ambiental	49

	Conclusões	55
	Anexos	58
	Bibliografia	61

Lista de Anexos

Anexo 1	53
Anexo 2	54
Anexo 3	55

Introdução

Pioneira na produção de ferro-gusa 1986, a Cosipar Siderurgia, empresa do Grupo COSIPAR, localizada em Marabá, no sudeste do Pará. Talvez Empresa com mais de duas décadas dedicadas a área passou por inúmeras modificações. Para melhor visualização de sua trajetória é oportuno apresentar marcos significativo de sua história:

1986 – A Cosipar é construída em 1986, por meio do projeto da Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia (SUDAN) e a Companhia Vale do Rio Doce, sendo a primeira indústria de ferro-gusa a se instalar em Carajás, no Pará. Nessa época, a empresa era administrada pelo Grupo Itaminas.

1988 – Início da produção na Cosipar com apenas um alto forno, com capacidade para produção de 84 mil toneladas/ano. A empresa foi pioneira também no primeiro embarque de gusa produzido em Carajás, pelo Porto da Madeira, em São Luis do Maranhão, em setembro deste ano.

1989 – Entra em operação o segundo alto forno da usina, projetado para produzir 116.000 toneladas/ano.

1991 – Ocorre o desmembramento do Grupo Itaminas, quando Luiz Carlos Monteiro adquiriu 100% das ações ordinárias da empresa.

1997 – O Grupo COSIPAR celebrou acordo comercial com a National Materials Trading (NMT), de Chicago, nos Estados Unidos da América (EUA), para incrementar o comércio de produtos e insumos siderúrgicos no Brasil e dos EUA.

1998 – A Cosipar estabelece a primeira Reserva Particular de Patrimônio Natural (RPPN), após a aprovação do Ministério do Meio Ambiente. A reserva fica em Marabá (PA) e tem como objetivo principal o estudo da biodiversidade animal e vegetal da região.

1999 – Em julho desse ano, entra em atividade o terceiro alto forno da usina, com capacidade de produção de 140.00 toneladas/ano. A partir dessa planta, a usina alcançou produção na ordem 340.000 toneladas/ano de ferro-gusa destinados à aciaria ou à fundição.

2000 – A Cosipar recebeu a certificação ISO 9002, pela British Standard Institute. Neste ano, a Cosipar inaugurou o viveiro para produção de mais de três milhões de mudas de eucalipto por ano.

2001 – Instalação de novas plantas na usina: Co-geração de usina e a sinterização de finos de minério.

2006 – Começam as obras do projeto Usipar, um complexo integrado de siderurgia e atividades correlacionadas, correspondendo unidades de produção de ferro-gusa e aço, operação portuária, transporte e logística, fertilizantes e aglomerantes. Estrategicamente localizado às margens do Rio Pará, no município de Barcarena, nordeste do Estado do Pará, a Usipar viabiliza a expansão sustentada do grupo uma vez que ela é 100% a base de coque metalúrgico. No mesmo ano, o Grupo Cosipar, através da empresa de navegação MC Log, adota o transporte hidroviário, mesmo sem a conclusão das Eclusas de Tucuruí. No mesmo ano foi iniciado o transporte experimental na hidrovia do Tocantins, com minério de ferro até o porto de Vila do Conde, em Barcarena.

2007 – Em fevereiro é iniciada a operação na Usipar com um alto forno. Em setembro entra em operação o segundo forno da planta. A empresa estabeleceu parceria com a Votorantim para produção de cimento

2009 – O terminal do Rio Arienga (Tefag) entra em operação para abastecer a fábrica da Votorantim de matéria prima para a produção de cimento nas dependências da Usipar.

Com essa trajetória a empresa se constituiu com duas unidades, uma localizada em Marabá, sudeste do Pará e outra, em Barcarena. A cultura organização da empresa prega como:

Missão

- Produzir com segurança e servir regularmente;
- Satisfazer clientes e acionistas permanentemente;
- Compromisso com meio-ambiente e comunidade incondicionalmente;

Visão

- Ser referência operacional em produtos e serviços ligados a cadeia siderúrgica global.

Valores

- Sustentabilidade;
- Produtividade;
- Meritocracia;

Sua visão de negócio entende deve adequar seu desenvolvimento industrial à preservação e equilíbrio do meio ambiente. A empresa vem adotando uma série de ações para garantir a sustentabilidade de seu negócio.

O Grupo divulga, dentro da política de sustentabilidade, que expandiu seus negócios mudando a rota tecnológica, investindo em uma nova unidade de produção de ferro-gusa utilizando tecnologia 100% a coque no município de Barcarena.

Outra ação foi a aceleração dos investimentos em reflorestamento que resultaram, inclusive, em prêmios de maior reflorestador do Estado do Tocantins (onde possuímos parte de nosso reflorestamento) e em parcerias com prefeituras de Paragominas e Tailândia para reflorestamento em área de assentados.

Nessa busca de aliar sua atuação aos parâmetros de qualidade busca através de ações integradas que têm na comunicação integrada, elemento de qualificação e ferramenta essencial para estabelecer diálogo com os diversos públicos.

Diante do exposto, apresentamos nossa escolha do processo de licenciamento do Grupo Cosipar como estudo de caso para o trabalho aqui apresentado que teve como objetivo principal apresentar como a coordenação de comunicação da empresa estabeleceu um plano de comunicação que está sendo trabalhado, no momento de realização desta pesquisa. A empresa está realizando reuniões preparatórias para audiência pública, ponto de maior participação pública do processo de licenciamento de um dos empreendimentos do Grupo, que desde 2002 vem trabalhando com órgãos competentes para legalizar a atividade de produção de ferro-gusa na usina da Usipar, no município de Barcarena.

Capítulo I – O licenciamento ambiental;

1.1 - Conceito de meio ambiente

Para compreender a preocupação que gira em torno do meio ambiente e compreender os objetivos do licenciamento ambiental, faz-se necessário entender o conceito de uma expressão que ao longo dos últimos 40 anos vem ganhando notoriedade e está intimamente associado a questões como conservação da vida no planeta da Terra como a conhecemos.

Quando se fala em “meio ambiente”, no pensamento comum, geralmente associamos como sinônimo de natureza, local a ser apreciado, respeitado e preservado. Porém é necessário um ponto de vista mais profundo no termo, estabelecer a noção no ser humano de pertencimento ao meio ambiente, com o qual possui vínculos naturais para a sua sobrevivência.

No entanto, ao falar meio ambiente, deve-se procurar em que contexto o mesmo está inserido, uma vez que se trata de um termo abrangente, que engloba um ambiente composto por um espaço onde há, estabelecido, um sistema onde forças dos meios físico, biótico e antrópico se relacionam e trocam energia e matéria, que podem desencadear reações, modificando sua dinâmica.

Como dito anteriormente, para entender o conceito de meio ambiente deve-se observar o contexto no qual o termo está inserido, haja vista que ele pode ser utilizado no sentido de ecossistema é um conjunto de realidades ambientais, considerando a diversidade do lugar e a sua complexidade. Ou pode ser entendido como o lugar onde se vive é referente à vida cotidiana: casa, escola, e trabalho. E ainda, como biosfera, sendo utilizado como explicação da interdependência das realidades sócio-ambientais em todo mundo, estabelecendo a Terra é a matriz de toda vida. Mas o termo meio ambiente também pode designar um território de uso humano e de demais espécies.

Segundo o artigo 225 da Constituição Federal “Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à qualidade de vida impondo-se ao Poder público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações”. O texto dá a sociedade a

responsabilidade, como um todo, a responsabilidade pela preservação do meio ambiente.

O espaço ocupado pelo homem está a todo o momento sofrendo modificações relacionadas ou impostas pelo próprio homem, que podem ser danosas ao meio quando não administradas corretamente. Essa realidade pode ser tanto histórica (do ponto de vista do processo de transformação dos aspectos estruturais e naturais desse meio pelo próprio homem, por causa de suas atividades) como social (na medida em que o homem vive e se organiza em sociedade, produzindo bens e serviços destinados a atender as necessidades e sobrevivência de sua espécie).

Vale ressaltar que o componente cultural decorrente da organização e das ações humanas faz parte do meio ambiente e também participa desta dinâmica. E, ao promover uma alteração por meio da instalação ou modificação de determinada atividade, podem ocorrer acelerações ou retardamentos de processos existentes, podendo culminar na eliminação ou até mesmo na criação de novos ambientais locais.

1.2 – A Legislação ambiental no Brasil

A Lei 6.938/81 - Política Nacional do Meio Ambiente

Maior país da América Latina e quinto do mundo em área territorial, o Brasil possui zonas climáticas que variam do trópico úmido a áreas temperadas e semi-áridas, tornando-se detentor de um dos maiores patrimônios de biodiversidade (e sócio-biodiversidade) do planeta. Aproximadamente 16% do vasto território brasileiro corresponde a áreas de proteção ambiental (dos quais 5,22% são unidades de conservação federais e outros 11,12% são áreas indígenas).

Os avanços da Legislação Ambiental brasileira não foram conquistados de maneira diferente aos demais países. Foi resultado do movimento ambientalista que se formou no cenário internacional no final dos anos 60 e início dos anos 70, principalmente a partir da Conferência de Estocolmo, em 1972.

A Política Nacional de Meio Ambiente foi proposta para gerir, adequadamente de todo o território brasileiro, o patrimônio ambiental, a partir de mecanismos de formulação e aplicação dispostos em lei específica (Lei nº 6.938) formulada em, de 31 de agosto de 1981, com o objetivo de preservar, melhorar e recuperar a qualidade ambiental necessária para a vida, assegurando, em todo território nacional, as condições necessárias para o desenvolvimento sócio-econômico, atendendo aos interesses da segurança nacional e também visando à proteção da dignidade da vida humana, atendendo os princípios:

I - ação governamental na manutenção do equilíbrio ecológico, considerando o meio ambiente como um patrimônio público a ser necessariamente assegurado e protegido, tendo em vista o uso coletivo;

II - racionalização do uso do solo, do subsolo, da água e do ar;

III - planejamento e fiscalização do uso dos recursos ambientais;

IV - proteção dos ecossistemas, com a preservação de áreas representativas;

V - controle e zoneamento das atividades potencial ou efetivamente poluidoras;

VI - incentivos ao estudo e à pesquisa de tecnologias orientadas para o uso racional e a proteção dos recursos ambientais;

VII - acompanhamento do estado da qualidade ambiental;

VIII - recuperação de áreas degradadas;

IX - proteção de áreas ameaçadas de degradação;

X-Educação ambiental em todos os níveis do ensino, inclusive a educação da comunidade, objetivando capacitá-la para a participação ativa na defesa do meio ambiente.

Para fins de formulação da Política Nacional de Meio Ambiente, a Lei nº 6.938 constituiu o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), presidido pelo Ministério de Estado do Meio Ambiente (MMA), que também incorporaria representantes dos demais Ministérios setoriais, Governos estaduais, Distrito Federal, Confederações Nacionais de Trabalhadores na Indústria, no Comércio e na Agricultura, dentre outros.

Dentre as resoluções do CONAMA merece destaque a n° 001/86, que estabeleceu definições, responsabilidades, critérios básicos e diretrizes gerais para uso e implementação da Avaliação de Impacto Ambiental – AIA - como um dos instrumentos da Política Nacional do Meio Ambiente, listando, inclusive, alguns empreendimentos passíveis de Estudo de Impacto Ambiental e do respectivo Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA).

Esta Resolução considerou impacto ambiental qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causadas por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas que, direta ou indiretamente, afetem:

- A saúde, a segurança e o bem-estar da população;
- As atividades sociais e econômicas;
- A biota;
- As condições dos recursos ambientais.

Para fins de aplicação da Política, o governo federal instituiu o Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), que contaria com a representação de órgãos e entidades da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e pelas fundações instituídas pelo Poder Público, responsáveis pela proteção e melhoria da qualidade ambiental, tendo como seu Órgão Superior o CONAMA. Com a Lei 6.938/81 foi estabelecido também o Sistema Nacional de Informação sobre Meio Ambiente – SINIMA, e a Rede Nacional de Informação sobre Ambiente – RENIMA.

Para o cumprimento da legislação aprovada e de suas diretrizes, a Política Nacional de Meio Ambiente é detentora de alguns instrumentos, distintos dos instrumentos materiais noticiados pela Constituição, dos instrumentos processuais, legislativos e administrativos são apresentados pelo Art. 9º da Lei 6.938/81, tais como: o estabelecimento de padrões de qualidade ambiental; o zoneamento ambiental; a avaliação de impactos ambientais; o licenciamento e a revisão de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras; os incentivos à produção e instalação de equipamentos e a criação ou absorção de tecnologia, voltadas para a melhoria da qualidade ambiental; a

implantação de reservas, parques ecológicos e áreas de proteção ambiental pelo Poder Público Federal, Estadual e Municipal; o sistema nacional de informações sobre o meio ambiente; o cadastro técnico federal de atividades e instrumentos de defesa ambiental; e as penalidades disciplinares ou compensatórias ao não cumprimento das medidas necessárias à preservação ou correção da degradação ambiental.

Estrutura Básica do SISAMA (Sistema Nacional do Meio Ambiente)

<p>CONSELHO DE GOVERNO: Órgão superior de assessoria ao Presidente da República na formulação das diretrizes e política nacional do meio ambiente.</p>	
<p>CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE (CONAMA): Órgão consultivo e deliberativo. Assessoria o Governo e delibera sobre normas e padrões compatíveis com o meio ambiente, estabelecendo normas e padrões federais que deverão ser observados pelos Estados e Municípios, os quais possuem liberdade para estabelecer critérios de acordo com suas realidades, desde que não sejam mais permissivos.</p>	
<p>MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE (MMA): Planeja, coordena, controla e supervisiona a política nacional e as diretrizes estabelecidas para o meio ambiente, executando a tarefa de congregar os vários órgãos e entidades que compõem o SISAMA.</p>	<p>INSTITUTO BRASILEIRO DE MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS (IBAMA): É vinculado ao MMA. Formula, coordena, fiscaliza, controla, fomenta, executa e faz executar a política nacional do meio ambiente e da preservação e conservação dos recursos naturais.</p>
<p>ÓRGÃOS SECCIONAIS: São os órgãos ou entidades estaduais responsáveis pela execução de programas, projetos, controle e fiscalização das atividades degradadoras do meio ambiente.</p>	<p>ÓRGÃOS LOCAIS: Órgãos municipais responsáveis pelo controle e fiscalização de atividades degradadoras.</p>

No entanto, a proteção ambiental foi alçada ao nível constitucional em 1988, com o estabelecimento de um capítulo exclusivo dedicado a temática, reconhecendo o meio ambiente como um bem “de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de

vida”. E atribuindo ao poder público e à coletividade o “dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações”.

Entre os pontos tratados na Constituição Federal, a repartição de competências em relação à legislação ambiental foi trabalhada na esfera legislativa e também administrativa. Do ponto de vista legislativo, a Constituição determinou União, Estados e Distrito Federal devem atuar seguindo as diretrizes estabelecidas pela União, que deverá estabelecer normas gerais, aplicáveis em todo o território nacional. Aos Estados está a incumbência de cumprir as normas, de acordo com as suas especificidades regionais. Enquanto que aos municípios está reservada a competência para decidir sobre assuntos de interesse local.

Em seu artigo 23, a Constituição Federal prega que é de competência comum entre União, estados, Distrito Federal e municípios a atuação administrativa na proteção do meio ambiente. Assim como o poder de polícia ambiental é comum aos três poderes, que devem licenciar e fiscalizar novos empreendimentos, bem como punir aqueles que não seguirem as determinações legais.

No entanto, a pesar do estabelecimento de um sistema de gestão abrangendo as três esferas de poder (âmbito Federal, Estadual e Municipal) dentro do SISNAMA, ainda não há estabelecida de forma coerente, uma cooperação ente os mesmos. Sendo a natureza indivisível e difusa do bem ambiental torna muito difícil a delimitação da abrangência dos impactos sofridos, de modo que a inexistência de regulação específica faz com que a atuação dos órgãos responsáveis pelo controle ambiental seja por muitas vezes desordenada, justaposta e até mesmo contraditória.

Diante desse cenário, verifica-se uma das principais problemáticas legislação ambiental brasileira: a inexistência de regras claras para a atuação coordenada dos órgãos ambientais dos diferentes entes da federação.

Esse cenário tornou-se ainda mais evidente a partir de 1998, com a edição da lei de Crimes Ambientais, Lei nº 9.605/98, que intensificou à atuação do Ministério Público, que passou a fiscalizar de perto a atuação de empresas e órgãos ambientais.

A Federação Brasileira detém, na atualidade, uma das mais modernas legislações ambientais em todo o mundo. Com exceção da área de resíduos industriais (uma das últimas grandes áreas não reguladas de forma efetiva), nos últimos 20 anos foram criadas normas que regulamentaram praticamente todos os demais setores industriais (extração petróleo e gás, geração de energia, exploração de recursos hídricos e da biodiversidade, estabelecimento de unidades de conservação e florestas, além da diminuição da poluição atmosférica, etc.).

1.3- O meio ambiente e a Constituição Federal de 1988

A Constituição de 1988 introduziu pela primeira vez na história da política brasileira, um capítulo específico sobre meio ambiente, atribuindo ao mesmo significação de um bem comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo ao Poder Público e à coletividade o dever de preservá-lo para as gerações presentes e futuras. A própria Constituição Brasileira, promulgada em 1988, estabelece em seu artigo 225 que "Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações".

No entanto, a abrangência de atuação a níveis federal, estadual e municipal foi em decorrência da Conferência das Nações Unidas para o Meio Ambiente e Desenvolvimento (Rio 1992), a partir da criação da Comissão Interministerial sobre Desenvolvimento Sustentável (CIDES), ligada ao Ministério do Planejamento e Orçamento, pelo Decreto nº 1.160, de 21 de junho de 1994.

Foram atribuídos a CIDES os seguintes objetivos promover o nivelamento entre os principais capítulos e programas da Agenda 21 e assessorar o Presidente da República na tomada de decisões sobre as estratégias e políticas nacionais necessárias ao desenvolvimento sustentável, de acordo com a Agenda 21.

Foi definido pela CIDES que os países teriam que desenvolver estratégias e políticas nacionais necessárias, os instrumentos legais necessários para a implementação das atividades programadas na Agenda 21, bem como das obrigações advindas de

acordos e convenções internacionais (referentes ao desenvolvimento sustentável, a exemplo do Protocolo de Kyoto). Além de critérios e prioridades nacionais para a obtenção de recursos financeiros, técnicos e tecnológicos para a implementação da Agenda 21.

No Brasil, a questão ambiental vem mudando de patamar, ultrapassando a sua fase heróica e resistente, na qual o ambientalismo e o desenvolvimentismo eram tidos como adversários. Nesse sentido, a internalização dos novos conceitos de desenvolvimento sustentável iniciou um novo ciclo, baseado na formulação e na implantação de políticas ambientais, assim como na busca da negociação e do entendimento entre a preservação ambiental e os processos de produção.

Nesse contexto, o Ministério do Meio Ambiente - MMA vem desempenhando importante e indispensável papel, principalmente por dar atenção especial, inserindo a questão ambiental nas decisões de políticas públicas, sendo exemplos expressivos:

- O Protocolo Verde - dispositivo institucional de introdução da variável ambiental como critério relevante nas decisões de política econômica e de financiamentos de projetos pelas agências oficiais de desenvolvimento;
- Orientação junto ao setor produtivo e demais atores da sociedade civil da necessidade de entendimento através da negociação e do diálogo orientado para a prática do uso sustentável dos recursos naturais;
- Estimulo e orientação, por parte do governo federal da adoção de uma política de co-responsabilidade e parceria através do diálogo, do convencimento e da conscientização da sociedade, para a prática de uma gestão otimizada de seus recursos naturais. Vale ressaltar que hoje, o empresariado brasileiro vem progressivamente assumindo suas responsabilidades diante da questão da preservação ambiental e do desenvolvimento sustentado. Como exemplos desta postura, podemos destacar a participação do Banco do Brasil nos debates e a adoção progressiva pela indústria nacional dos ditames da ISO 14.000.
- O MMA vem descentralização de suas ações, por meio da adoção de um conjunto de medidas que objetivam a transferência, total ou parcialmente, a Estados,

Municípios e organizações não-governamentais e outras entidades públicas e privadas o planejamento e a execução de políticas ambientais.

- Execução do Programa de Execução Descentralizada, que mostra a otimização da parceria entre o Governo Federal e os Estados, que tem como objetivo que os Estados se habilitem através da criação de toda uma estrutura institucional e técnico-administrativa voltada para a gestão ambiental. Por meio desse programa, os Estados selecionam projetos demonstrativos de desenvolvimento sustentável, os quais são financiados pelo Ministério.

Complementando a Política Ambiental Brasileira, o MMA desenvolveu vários programas e projetos visando à promoção do desenvolvimento do país, mas respeitando uma das legislações ambientais mais completas do mundo. Entre esses projetos e programas podemos destacar: Programa de Avaliação do Potencial Sustentável dos Recursos Vivos da Zona Econômica Exclusiva - Programa REVIZEE, Plano Nacional de Gerenciamento Costeiro - PNGC, Programa Nacional de Biodiversidade - PRONABIO, Programa Piloto para a Proteção das Florestas Tropicais do Brasil - PPG-7, Programa Nacional do Meio Ambiente - PNMA. Merece destaque ainda, a formulação de uma Política Nacional Integrada para a Amazônia Legal, com vistas à reorientação do crescimento econômico na região, a sua maior integração interna e externa e à valorização do homem amazônico.

1.4 - O que é o licenciamento ambiental

Trata-se de é um dos mais eficazes instrumentos de planejamento e gestão da política ambiental. Este tem como objetivo possibilitar o controle dos impactos ambientais provocados a partir de atividades e empreendimentos que utilizam recursos naturais, ou por aqueles que sejam considerados efetivamente (ou potencialmente) poluidores, e ainda por aqueles capazes de causar degradação ambiental, em qualquer âmbito, e inconvenientes ao bem estar público. O licenciamento ambiental é uma forma de assegurar as que as empresas e empreendimentos respeitem as condições de desenvolvimento sócio-econômico e a proteção de todas as formas de vida.

O licenciamento ambiental brasileiro atende aos princípios da prevenção e precaução dos danos ambientais, preconizado pela Conferência de Estocolmo, em 1972 e consagrados na Declaração do Rio, na Eco-92. Constitui um instrumento preventivo,

haja vista que permite o conhecimento antecipado das conseqüências das atividades e empreendimentos efetivos ou potencialmente poluidores ao meio ambiente. Exigindo uma análise prévia de projetos; das ações ou alternativas mitigadoras a serem tomadas em cada caso; assegurando, embasado em estudos, evitar e compensar os impactos, que afetem direta ou indiretamente a saúde, a segurança, o bem-estar da população, as atividades sociais e econômicas, à biota, as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente e a qualidade dos recursos ambientais.

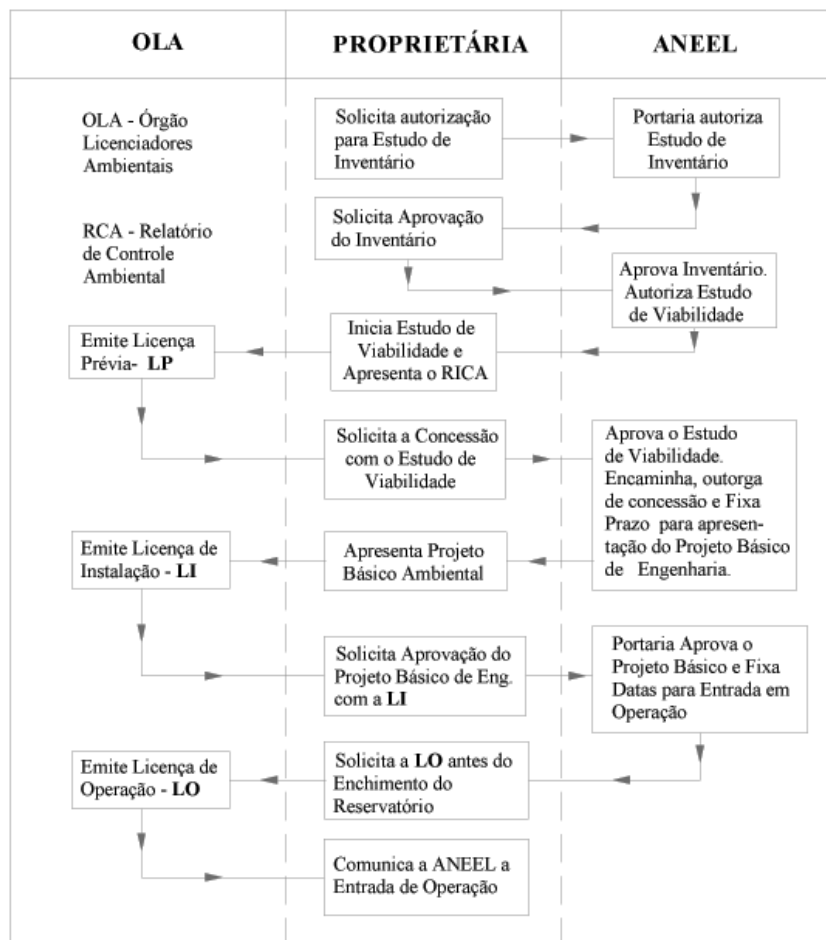
No Brasil, o licenciamento ambiental teve seu início nos Estados, durante a década de 1970. As leis estaduais enfocaram as atividades emissoras de poluentes, em particular as indústrias. Segundo Jorge Luiz Britto Cunha Reis em seu trabalho sobre procedimento do licenciamento ambiental, o processo brasileiro baseado no princípio do poluidor-pagador do direito francês. Trata-se de “uma obrigação legal prévia à instalação de qualquer empreendimento ou atividade potencialmente poluidora ou degradadora do meio ambiente, revestindo-se num instrumento fundamental para os organismos responsáveis pela tomada de decisão, permitindo-lhes associar as preocupações ambientais, às estratégias de desenvolvimento social e econômico, numa perspectiva de curto, médio e longos prazos”.

Os primeiros passos para o processo de aprimoramento da regulamentação do licenciamento ambiental no Brasil foi instituído em 1986, pelo CONAMA, com o estabelecimento de diretrizes gerais para apresentação do Estudo de Impacto Ambiental - EIA e do Relatório de Impacto Ambiental - RIMA nos processos de licenciamento ambiental, definindo ainda critérios para sua aplicação (Resolução CONAMA nº 001/86). Vale ressaltar que o EIA não é o único estudo ambiental considerado no processo de licenciamento, mas se constitui em importante componente das decisões referentes à implementação de projetos, devendo ser apresentado na fase de planejamento, pesquisa e levantamentos da atividade, com o objetivo de verificar a viabilidade ambiental para a localização do empreendimento.

Entre os empreendimentos que necessitam passar pelo processo de licenciamento ambiental podemos mencionar: estradas; ferrovias; portos, aeroportos, barragens e usinas para geração de energia, linhas de transmissão de energia elétrica,

gasodutos, extração de minério e indústrias de um modo geral. O fato curioso é que todos estes empreendimentos estão intimamente relacionados com o desenvolvimento de determinada área, seja na abertura de estradas e instalação de portos para escoamento/circulação de produção, ou de um empreendimento mais complexo, como uma indústria e seus resíduos.

Observe, na figura ao lado, o processo de licenciamento ambiental de uma usina hidrelétrica:

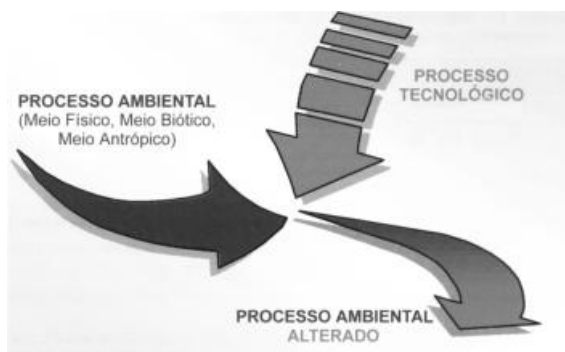


Figura(1) Processo do licenciamento ambiental

O aperfeiçoamento do Sistema de Licenciamento Ambiental foi consolidado em dezembro de 2007, com a aprovação da Resolução nº 237 pelo CONAMA, que tem como objetivo básico a regulamentação das competências do licenciamento ambiental, o estabelecimento de procedimentos nas suas fases, de prazos de análise e manifestação do licenciador e o prazo de validade para cada licença.

O licenciamento é realizado a partir da elaboração de estudos ambientais cuja meta é fazer uma avaliação e identificação sistemática dos possíveis efeitos das atividades ou empreendimentos ao meio ambiente, ou seja, uma abordagem integrada da prevenção e controle da poluição, provenientes das atividades, procurando reduzir as suas emissões para a água, o ar ou para o solo, bem como, prevenção de danos, na fase de implantação e operação da atividade.

Finalidade de ação do licenciamento ambiental



O licenciamento ambiental verifica as ações do processo tecnológico sobre o processo ambiental, baseado em estudos que apresentarão mecanismos e ações que podem mitigar os possíveis efeitos nocivos desse processo ambiental alterado.

Para Cunha Reis, o licenciamento de atividades que possam modificar e até mesmo ser aprovados pelo órgão licenciador (entidade ambiental competente). O EIA, além de um atendimento obrigatório a legislação, nas diretrizes gerais: apresentação todas as alternativas tecnológicas e de localização do projeto; identificação e avaliação de forma sistemática, todos os impactos ambientais gerados nas diferentes fases do empreendimento, desde a implantação até a operação da atividade; apresentação, de forma definida, as delimitações da área geográfica que será direta ou indiretamente afetada pelos impactos, denominada área de influência do projeto, considerando, em todos os casos, a bacia hidrográfica na qual se localiza; considerar a potencialidade de planos e programas governamentais propostos e em implantação na área de influência do projeto.

No que tange a competência técnica, o EIA deverá desenvolver as seguintes atividades: apresentar diagnóstico ambiental da área de influência do projeto e completa descrição, além de análise dos cursos ambientais e suas interações, caracterizando a

situação ambiental da área pré-instalação do projeto, considerando os meios, físico, biótico e sócio-econômico; descrever de forma analítica os impactos ambientais do projeto e suas alternativas; definir as medidas mitigadoras dos impactos negativos; proposição de programas de acompanhamento e monitoramento dos impactos, tanto positivos e quanto negativos, apresentando fatores e parâmetros, coerentes e respaldados com dados reais referentes à área, haja vista que este estudo é a base de análise para a provação ou não do licenciamento ambiental.

Com o Relatório de Impacto Ambiental (RIMA), o empreendedor deve, a partir de uma versão resumida do EIA, refletir as suas conclusões quanto a: objetivos e justificativas do projeto; alternativas tecnológicas e locacionais; diagnóstico ambiental; impactos ambientais decorrentes; caracterização de qualidade ambiental futura, com e sem o empreendimento; medidas mitigadoras; programas de acompanhamento e monitoramento; e recomendação quanto à alternativa mais favorável.

Em fevereiro de 1998, a partir da vigência da Lei de Crimes Ambientais, Lei N° 9.605, foram definidas as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades prejudiciais ao meio ambiente, “tanto a sociedade brasileira, quanto órgãos ambientais e o Ministério Público passaram a contar com um instrumento que lhes garantirá agilidade e eficácia na punição aos infratores do meio ambiente. Essa lei veio em decorrência do § 3° do artigo 225 da Constituição Federal, o qual estabelece que condutas e atividades lesivas ao meio ambiente sujeitarão aos infratores, pessoas físicas ou jurídicas, a sanções penais e administrativas independentemente de reparar os danos causados.” (CUNHA BRITTO)

Dessa forma, as condutas consideradas lesivas ao meio ambiente passaram a ser punidas no âmbito civil, administrativo e, principalmente, criminal, obrigando o poluidor, a partir da confirmação da degradação ambiental, é obrigado a promover a sua recuperação, e ainda é punido com a cobrança de multas pecuniárias, emissão de autos de infração e processos criminais.

1.5 – Condução do processo de Licenciamento Ambiental

No âmbito federal, o processo de licenciamento deve ser dividido em três fases. Ao longo do período de análise deverão ser concedidas três licenças até a total liberação para a operação do empreendimento (Licença Prévia -LP, Licença de Instalação - LI e

Licença de Operação LO). Vale ressaltar que, de acordo com a legislação ambiental dos estados, a última licença tem prazo de um ano e deve ser renovada. Outro ponto que merece destaque é o fato de a qualquer alteração estrutural e/ou de processo, o empreendedor deve buscar, junto ao órgão ambiental competente a licença para a execução da modificação no projeto oficial aprovado.

Vários fatores e situações podem influenciar na avaliação de impacto ambiental são diversos, assim como o perfil de cada empreendimento. Diante disso, deve-se entender que os estudos ambientais necessários para tal avaliação variam caso a caso, sempre na intenção de verificar os processos ambientais existentes e como os mesmos se comportarão após a implantação do empreendimento. A partir da identificação e qualificação dos impactos ambientais, o órgão deverá sugerir ações (condicionantes), sejam de compensação, mitigação ou controle ambiental ao empreendedor. Vale ressaltar que a liberação das fases do processo de licenciamento ambiental fica diretamente atrelada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas pelo órgão licenciador.

Mas o que seria uma licença ambiental?

Trata-se de um documento no qual o órgão licenciado determina as condições, restrições e medidas de controle ambiental que deverão ser cumpridas pelo empreendedor no planejamento, construção e na operação, propriamente dita do negócio em questão. Esse documento é solicitado, prioritariamente por empreendimentos ou atividades que utilizem recursos ambientais, que sejam poluidoras ou que possam causar degradação ambiental.

1.5.1-Licença Prévia – LP

Esta documentação deve ser solicitada pelo empreendedor obrigatoriamente na fase preliminar do planejamento da atividade, ainda na fase de estudos para viabilidade da localização do empreendimento. É válido ressaltar que todas as fases, do início, com a solicitação da licença prévia, até a liberação da operação do empreendimento, compreendidas no processo de licenciamento ambiental, devem ser publicadas, atendendo a Resolução n° 006/ 86 do CONAMA.

A Licença Prévia é concedida pelo órgão Estadual de Meio Ambiente, pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, que após analisar a documentação prévia, definirá as condições básicas a serem atendidas para a localização do empreendimento, sempre em acordo com os planos municipais, estaduais ou federal de uso do solo. Vale ressaltar que a concessão de Licença Prévia não concede autorização para a execução de qualquer obra destinada à implantação do empreendimento.

A documentação cabível a esta fase do processo de licenciamento contempla a apresentação de estudos ambientais que contenham o diagnóstico ambiental da região de interesse, bem como a caracterização do empreendimento e os requisitos básicos a serem atendidos nas fases de localização, instalação e operação.

1.5.2- Licença de Instalação

Documentação que dá ao empreendedor a autorização legal para instalar o empreendimento. Deve ser solicitada obrigatoriamente pelo empreendedor ao órgão Estadual de meio Ambiente, ou, quando couber, ao IBAMA, antes da implantação do negócio.

Para a concessão da Licença de Instalação, o empreendedor deverá apresentar projeto detalhado do empreendimento e se comprometer em manter o projeto final a partir do atendimento as condicionantes (modificações que o órgão licenciado julgue necessárias no projeto original). Para que esta concessão ocorra, o empreendedor deverá apresentar o Projeto executivo do empreendimento, o qual deverá contemplar todos os Programas Ambientais, Planos de Monitoramento, identificados e aprovados no EIA/RIMA. E ainda, as condicionantes apresentadas no início do processo de licenciamento, ou seja, na licença de prévia devem constar neste documento. Após a aprovação do mesmo pelo órgão licenciador competente, será concedida a Licença de Instalação ao empreendimento.

1.5.3- Licença de Operação - LO

Esta documentação concede ao empreendimento autorização legal para p funcionamento, operação plena. A Licença de Operação deve ser solicitada antes da operação do empreendimento e deve ser concedida pelo órgão ambiental competente

após vistoria (análise *in loco*), teste de equipamentos, entre outros meios de verificação técnica.

Assim como as demais licenças, a Licença de Operação é obrigatória “e sua concessão implica o compromisso do interessado em manter o funcionamento dos equipamentos de controle de poluição, pelos programas de controle ambiental, atendendo às condições estabelecidas no seu deferimento. Para que esta fase se concretize, é necessário que todas as exigências relativas à Licença de Instalação tenham sido satisfeitas” (CUNHA BRITTO).

Consistindo na etapa decisória do licenciamento ambiental de um empreendimento, a Licença de Operação abrange uma das etapas mais críticas do processo, uma vez que será verificado, por meio de vistoria ao empreendimento, o cumprimento de todas as exigências e detalhes técnicos, descritos no projeto, foram desenvolvidos e atendidos ao longo de sua fase de implantação, incluindo testes pré-operacionais, caso o órgão licenciador julgue necessário.

Após a concessão da Licença de Operação, caberá ao órgão licenciador a renovação da licença periodicamente mediante rotineiras vistorias no empreendimento, para fins de confirmação da execução e acompanhamento dos programas e monitoramentos ambientais.

Confira no quadro abaixo, de forma simplificada o processo de concessão das fases do licenciamento ambiental:

Tipo de Licença	Validade	Prorrogação/Renovação
Licença Prévia (LP)	No mínimo, o estabelecido pelo cronograma de elaboração dos planos, programas e projetos relativos ao empreendimento ou atividade, não podendo ser superior a 5 (cinco) anos.	Poderá ter o prazo de validade prorrogado, desde que não ultrapasse o prazo máximo de 5 (cinco) anos.
Licença de Instalação (LI)	No mínimo, o estabelecido pelo cronograma de instalação do empreendimento ou atividade, não podendo ser superior a 6 (seis) anos.	Poderá ter o prazo de validade prorrogado, desde que não ultrapasse o prazo máximo de 6 (seis) anos.
Licença de Operação (LO)	Deverá considerar os planos de controle ambiental e será de, no mínimo, 4 (quatro) anos e, no máximo, 10 (dez) anos	O órgão ambiental competente poderá, mediante decisão motivada, aumentar ou diminuir o seu prazo de validade da Licença de Operação (LO), após avaliação do desempenho ambiental da atividade ou empreendimento no período de vigência anterior, respeitados os limites estabelecidos (4 a 10 anos). A renovação deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença.

Fonte: Apostila de Elaboração de EIA/RIMA

Professor Dr. Gundisalvo P. Morales
(GHA/SEAD/UFPA)

1.6 - A Audiência Pública no processo de Licenciamento Ambiental

Está previsto em lei (Resolução nº 09/87 do CONAMA) que alguns empreendimentos devem ser apresentados e discutidos diante da sociedade, através da realização de um processo de discussão pública, uma audiência.

Dentro do processo de licenciamento ambiental, existem momentos de reuniões que antecedem a audiência pública, são as chamadas audiências prévias ou reuniões realizadas na região de abrangência do negócio, com a participação do empreendedor e da população diretamente pelo empreendimento.

A audiência pública, que é realizada com a participação do órgão ambiental licenciador, que analisa as sugestões e críticas ao empreendimento, comunidade e empreendedor, é um momento muito importante para que a população apresente suas preocupações e propostas de solução para os problemas que serão criados com a construção de um empreendimento. É durante a audiência pública que o empreendimento é apresentado são debatidos os possíveis impactos socioambientais, as medidas de mitigadoras e compensatórias.

A audiência Pública deve ser agendada pelo órgão ambiental responsável pelo processo de licenciamento ambiental a partir da publicação do pedido de licença ambiental. Após esse marco legal, devem ser disponibilizados em lugares públicos e de fácil acesso, cópias do Estudo de Impactos Ambientais (EIA) e do Relatório de Impactos Ambientais (RIMA) para conhecimento, leitura e análise das partes interessadas.

Todo o processo de licenciamento ambiental, bem como os prazos estabelecidos estão determinados na resolução nº 009, de 03 de dezembro de 1987, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA - conselho formado por representantes dos mais diversos setores do governo e da sociedade, para estabelecer diretrizes e normas de políticas governamentais para o meio ambiente. É presidido pelo Ministério do Meio Ambiente. Vale ressaltar que todos os documentos e manifestações entregues durante a audiência são anexados ao processo administrativo de licenciamento ambiental daquele empreendimento em discussão.

Capítulo 2 – A importância da comunicação para o processo de licenciamento ambiental

O processo de licenciamento ambiental é circundado de preocupações socioambientais. Pois além de permitir a instalação, ampliação e operação de um empreendimento, com o cumprimento das medidas preventivas e da adequação do empreendimento com o desenvolvimento sustentável, e ainda, promover condições ambientais básicas que não agridam a comunidade e o local onde os empreendimentos serão instalados; o licenciamento prima, prioritariamente, por garantir a qualidade do meio ambiente e a qualidade de vida das futuras gerações.

De acordo com Carlos Locatelli, no período de maior movimentação quanto à instalação de grandes projetos e empreendimentos no Brasil, durante o regime militar, “os projetos desenvolvidos pelas empresas estatais não contemplavam programas de comunicação sistemáticos para a população atingida e, via de regra, quando havia, a comunicação era de caráter publicitário. Tampouco existiam oportunidades de acesso público aos documentos dos projetos, e, menos ainda, de espaço para participação”. (LOCATELLI, 2009)

Ainda segundo o autor, essa postura sofreu modificações a partir dos anos 80 face em detrimento a diversos fatores que abrangem a espera política, econômica e das relações poder público e sociedade civil. “Assim, a comunicação surge como um corolário da questão ambiental e da participação social nos processos decisórios de implantação dos empreendimentos. É, portanto, comunicação pensada até o momento que se encerra com a audiência pública e a decisão de implantação. Posteriormente, a comunicação passou também a ser uma preocupação da fase de implantação dos projetos, quando os impactos socioambientais previstos efetivamente acontecem, como um requisito de visibilidade pública e de prestação de contas sobre os programas mitigatórios e compensatórios previstos no EIA-Rima”. (LOCATELLI, 2009)

Fazendo um apanhado histórico sobre ao desenvolvimento de leis relacionadas ao o acesso à informação, não podemos deixar de mencionar a Constituição Federal de 1988, que além de determinar, no artigo específico sobre as questões ambientais, art. 225, que “será dada publicidade” aos estudos prévios de impacto ambiental de projetos que podem causar degradação ambiental. Esse foi o primeiro passo para a acessibilidade de informações sobre projetos de grande impacto à sociedade e permitiu o acesso

público as informações de todos os órgãos entidades vinculadas ao SISNAMA, decretado em 2003, pela Lei 10.650 (complementando do Decreto 3.942/2001, que atribuía a Secretaria Executiva do Ministério do Meio Ambiente comandar o intercâmbio de informações entre os órgãos que integrariam o SINIMA).

Ainda considerando as obrigações legais referentes à área de comunicação, é válido ressaltar que a mesma “tornou-se obrigatória quando o Conama, ao considerar a necessidade de editar regras gerais para o licenciamento ambiental de obras de grande porte, especialmente aquelas nas quais a União tenha interesse relevante, indicou pela Resolução 006/1987 que a Licença de Instalação (LI) dos empreendimentos de aproveitamentos hidrelétricos fosse obtida mediante a entrega do Plano Básico Ambiental (PBA)”. (LOCATELLI, 2009)

O PBA deve se entendido como um conjunto de programas a serem desenvolvidos ainda na etapa de implantação dos projetos, embasados em estudos ambientais (EIA/RIMA) que fundamentam seus princípios e diretrizes gerais, respeitando as exigências e condicionantes fixadas pelo órgão ambiental licenciador.

O programa de comunicação social para direcionar o trabalho de informação da população atingida pelo empreendimento é um dos itens obrigatórios do PBA, sendo uma das condicionantes para a obtenção da Licença de Implantação, inviabilizando ou paralisando a obra. Segundo Locatelli, todas as ações de comunicação estão interligadas com os demais programas socioambientais do PBA, que vão desde o remanejamento da população, apoio ao migrante, preservação do patrimônio histórico e arqueológico, e ainda conservação da flora e fauna e próprio programa de relacionamento com a sociedade. “Ou seja, a comunicação não é exógena aos demais programas do empreendimento. Ao contrário, ela é essencial para o êxito dos programas nos moldes em que foram concebidos pelo empreendedor e referendados pelo estado. Portanto, tende a ser, por princípio, comunicação estratégica”. (LOCATELLI)

Apesar de obrigatoriedade legal da comunicação dentro do processo de licenciamento ambiental, Locatelli nos chama atenção para a problemática das especificações da legislação quanto ao processo de comunicação que o empreendedor deve executar junto a comunidade. “No caso da comunicação exigida para o PBA, a legislação não especifica quais as estratégias, planos, processos e instrumentos devem se adotados, nem menciona o caráter público dessa comunicação, ficando seu escopo

definido na tensão que se constrói entre o empreendedor, os órgãos licenciadores e fiscalizadores e a população atingida”. (LOCATELLI, 2009)

Dentro de todo esse processo vários atores estão envolvidos (comunidade, Ongs, pesquisadores, acionistas, administradores, formadores de opinião, justiça, governo, imprensa) em um cenário, que na atualidade detém forte atuação do movimento ambientalista; cobrança rigorosa no cumprimento da legislação ambiental; interesses políticos diluídos; baixa, mas significativa participação das comunidades; o foco do debate está direcionado na eminência de acidentes ambientais; e a existência de agentes vigilantes, como a imprensa que não participa diretamente no processo, mas denuncia e dá visibilidade a esse cenário, e o Ministério Público, que atua de forma precavida, mas intensamente punitiva.

Diante desse cenário, como o empreendedor pode estabelecer e mediar o diálogo aberto e transparente com cada um dos atores e públicos, conhecidos como *stakeholders*, envolvidos, respeitando as peculiaridades e direcionando ações a cada um deles? Esse papel de mediador é feito pelas áreas de comunicação das empresas empreendedoras, que procuram nesses profissionais as respostas possíveis e cabíveis nesta incógnita.

Ainda dentro desse cenário, os profissionais da comunicação destacam algumas percepções em relação do processo de licenciamento ambiental, como: a participação de pequenos grupos de debate; ecos na comunicação com o alastramento de informações desencontradas (desinformação) e boatos; debate focado em interesses secundários, além da ausência de debate público, na mídia; e em relação à audiência pública, esta é vista apenas como cumprimento de meras formalidades.

Uma das ferramentas freqüentemente utilizadas é a Relações públicas, que objetiva estabelecer e manter um bom relacionamento entre as empresas e seus diversos públicos. No contexto do licenciamento ambiental, a atividade de comunicação deve ser contemplada ainda na fase de estudos do empreendimento, associada à fase de definição do local, para que sejam estabelecidas ferramentas e estratégias a fim de tornar o processo de implantação do empreendimento transparente não só para a comunidade diretamente afetada, como também para os demais atores envolvidos no processo.

E de forma a comunicação pode ajudar? A comunicação atuará de forma direta no estabelecimento de um processo de comunicação entre o empreendedor e os *stakeholders* (públicos de interesse), definindo:

- Mensagens – o que falar;
- Público Alvo – para quem falar;

Como atingir a audiência;

- Os meios de comunicação – através do que falar;

Em todo o processo de licenciamento ambiental de um empreendimento, profissionais da várias áreas da comunicação atuaram nas diferentes etapas do processo. No início deste capítulo tratamos de forma mais detalhada a participação das Relações Públicas no processo, no entanto, é importante frisar que serão desenvolvidas também atividades de Assessoria de Imprensa e de Publicidade e Propaganda, estabelecendo um trabalho de Comunicação Integrada.

A Assessoria de Imprensa trabalha diretamente com a produção e veiculação de informações, por meio da produção de *press releases* e montagem das apresentações que serão feitas nas reuniões com a comunidade e também na audiência prévia. A equipe de Publicidade e Propaganda é responsável, juntamente com os demais profissionais da comunicação, com o estabelecimento de um conceito para a campanha a ser trabalhada e elencar quais os veículos de melhor e maior abrangência junto aos *stakeholders*.

Segundo Jorge Duarte, em aula no curso de pós-graduação em comunicação empresarial, ministrada em 2009, o Assessor de Imprensa é o gestor dos processos de comunicação, ele cria o ambiente, mas não participa ativamente do processo. Não deixando de considerar a comunicação como o que é dito (mensagem) e a forma como essa mensagem/informação é trabalhada, com foco no receptor e no processo, em sua utilidade e como ele foi gerado.

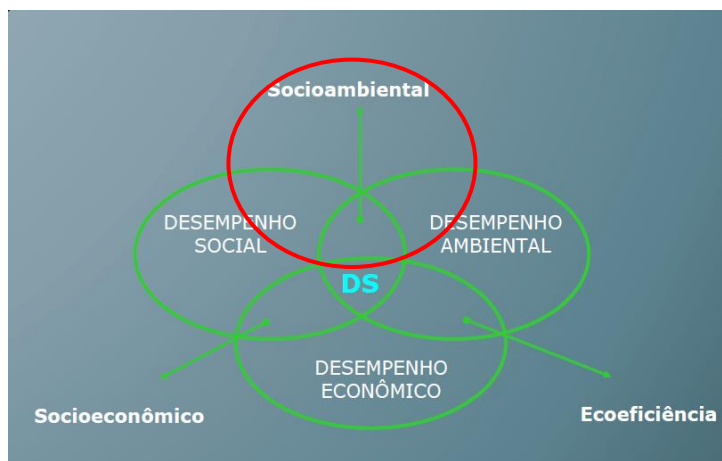
Não esquecendo que a comunicação deve ser adequada a cada um dos públicos, no que se refere a sua formatação e linguagem. Devemos considerar também as necessidades informativas (que é necessário informar e qual a melhor maneira de

repassar esta informação). A escolha de estratégias e meios mais adequados ao meio é fator de extrema importância para o sucesso de plano de comunicação.

Outras contribuições que a comunicação pode agregar ao processo de licenciamento ambiental seriam: formulação das propostas de medidas compensatórias e mitigadoras para o EIA/RIMA; garantir *feedback* ao empreendedor sobre o projeto e aponta propostas e sugestões de adequação do empreendimento as necessidades da área e da comunidade diretamente afetada; identifica e informa os segmentos e lideranças que poderão ser os legitimadores do processo de licenciamento ambiental; garante ao processo de licenciamento ambiental um caminho em direção a sustentabilidade; diminui os ruídos e boatos e podem comprometer o processo; agrega transparência e credibilidade ao processo; proporciona conhecimento do interesse real da comunidade; dá maior agilidade ao processo, além de obter maior tolerância e imparcialidade da imprensa.

Nesse contexto podemos dizer que os profissionais da área de comunicação trabalham com a comunicação sócio-ambiental, que segundo especialista da Communitá (empresa especializada em comunicação sócio-ambiental), em palestra apresentada durante encontro com pesquisadores da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – Embrapa, pode ser entendida como o processo de passar e/ou receber a informação ambiental promovendo diálogo de forma transparente, para construir a confiança, a credibilidade, estreitar parcerias e permitir a conscientização que vai levar à tomada de decisões favoráveis à preservação do meio ambiente.

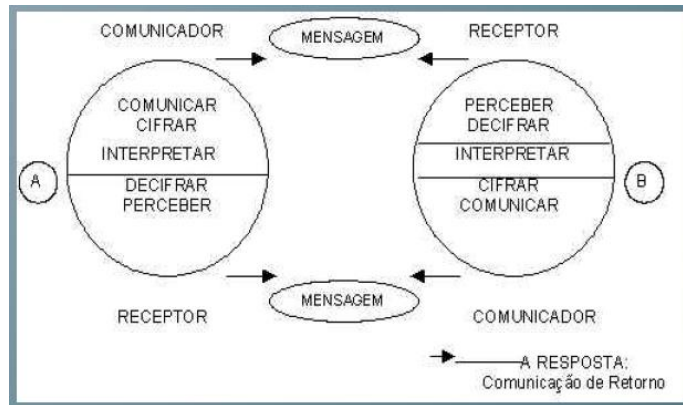
Observe abaixo o quadro que mostra como as ações sócio-ambientais é uma vertente do desenvolvimento sustentável:



Fonte: Palestra “A Comunicação no processo de Licenciamento Ambiental” - Embrapa - 2008

Entre os objetivos da comunicação sócio-ambiental estão: informar *stakeholders*, lideranças locais e comunidade, envolvendo-os no processo, colaborando para formação de suas opiniões. Além de levantar sugestões de informações que possam contribuir para o êxito do projeto no licenciamento ambiental.

Apresentação do processo de comunicação:



A área de comunicação deve atuar diretamente no processo de licenciamento ambiental desde os primeiros passos. Dentre as ações dos profissionais em questão está: análise do EIA/RIMA e como os impactos afetarão a vida comunidade diretamente afetada pelo empreendimento em questão; levantamento de auditoria de opinião, e o diagnóstico.

Esmiuçando melhor cada um desses pontos, verificamos que:

- 1- Análise de EIA/RIMA e impactos – nesse momento devem ser feitos levantamento e análise do contexto do local e das repercussões positivas e negativas;
- 2- Auditoria de Opinião – de posse dos dados secundários após a verificação dos impactos, devem ser levadas informações quanto a: opinião sobre o empreendimento; efeitos positivos e negativos; deficiências no relacionamento com os públicos estratégicos; falhas na transmissão de informações; grau de satisfação dos públicos envolvidos; tendências político-partidárias; posicionamento das lideranças formais e informais, e o comportamento das mídias locais e comunitárias.

3- Diagnóstico – levantamento realizado junto à comunidade, através de entrevistas indiretas, conversas informais e pesquisas para de constatar a receptividade do empreendimento. Nesse momento são identificados os pontos fortes e as oportunidades de trabalho, assim como os pontos fracos e as ameaças ao processo de licenciamento e ao empreendimento como um todo.

Mediante essas informações, a equipe comunicação traça um Plano de Comunicação, que deverá contemplar todos os pontos levantados no diagnóstico. Estabelecendo prioritariamente uma comunicação dirigida, promovendo reuniões e palestras técnicas para os diferentes públicos das comunidades, mapear e participar dos fóruns de debate, estabelecer relacionamento com a imprensa local, mapeamento e utilização das mídias comunitárias para a transmissão das mensagens, produzir informativos/publicações para esclarecimento do projeto, além de organização e preparação de consultas e audiências públicas.

Além do trabalho direcionado em campanhas, traçadas a partir de estratégias com foco no esclarecimento da comunidade diretamente atingida pelo empreendimento. Esta etapa é fundamental para se estreitar o vínculo do empreendedor com a comunidade. Nesta etapa se criam os meios de comunicação entre os agentes, permitindo a discussão que é essencial para o senso comum.

O próximo passo é o monitoramento e a análise/avaliação dos resultados, por meio de auditorias setoriais de opinião junto a segmentos de públicos, *feedback* de reuniões e contatos, análise de cobertura da mídia (clipping) e o registro das reclamações, críticas e sugestões da comunidade.

Outras ações da comunicação são contempladas no planejamento estratégico de comunicação. Nele são estabelecidos programas e projetos de relacionamento com as comunidades vizinhas ao empreendimento, tais como projetos de responsabilidade social e socioambiental, além de cursos e treinamentos. E as ações estratégicas preparativas para as audiências públicas. Vale ressaltar que todo o processo de comunicação deve ser baseado na verdade, transparência e na confiança entre as partes envolvidas no processo, uma vez que se trata de um mecanismo dinâmico no qual estes três pilares devem ser alicerces promovendo a sustentabilidade das ações.

2.1 – O perfil do profissional na era da comunicação integrada

Este profissional deve ter formação superior e buscar sempre capacitação em sua área de atuação, seja ela de assessoria de imprensa, comunicação interna ou de relacionamento com os públicos do empreendimento.

Esse profissional enfrenta vários desafios para atuar no século XXI, entre eles:

- Gerencial – foco, liderança, gestão de pessoas, processos, recursos, articulação, gestão de trabalho em equipe, empreendedorismo e gestor de relacionamentos;
- Estratégia – flexibilidade, capacidade de avaliar situações e planejar meios para atingir os objetivos;
- Técnico/Operacional – conhecimento de produtos e serviços de comunicação;
- Visão abrangente – multidisciplinaridade;
- Visão global e sistêmica;
- Capacitadora – para gerar compromissos e competências internas em comunicação;
- Ética – transparência.

Além de trabalhar a comunicação de forma estratégica, como atividade administrativa, provedora de relacionamentos e de fluxos de informações entre a organização, seus dirigentes, veículos de comunicação, jornalistas e demais públicos.

Dentro de uma assessoria de imprensa, por exemplo, o trabalho deve ser sistematizado, a partir da identificação dos *gatekeepers* (os porteiros da notícia) e dos jornalistas-chaves, por meio do mapeamento dos públicos. O segundo passo é o planejamento a formalização do plano de comunicação e por último, o mapeamento do ambiente, antecipando as crises.

O planejamento em comunicação, em uma assessoria de imprensa que é o exemplo que estamos trabalhando, ocorre por meio da organização da informação de forma interna, pensando-a de forma estratégica e definindo as prioridades. Deve-se estabelecer uma rotina de identificação de novas possibilidades de ação e o estabelecimento de critérios de avaliação, antecipando as necessidades e demandas do cliente.

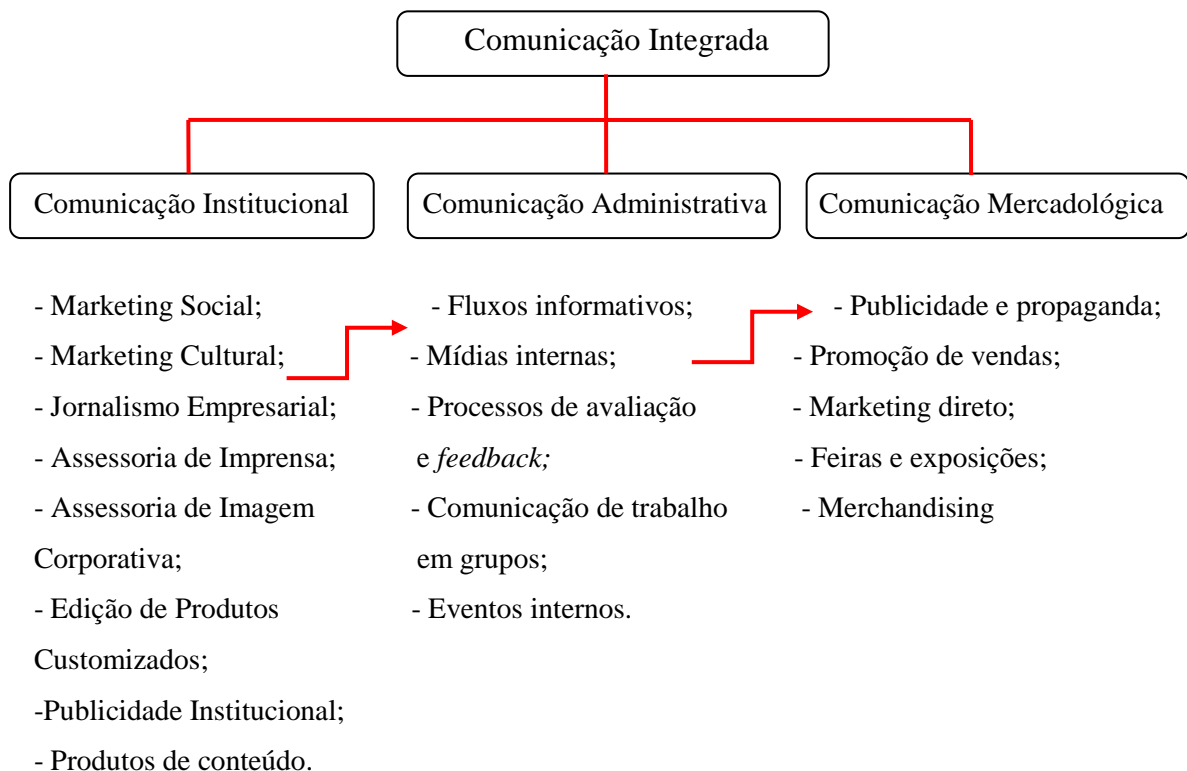
A operacionalização do trabalho envolve os demais setores para fins de promoção de integração e apresentação à organização de como o trabalho é feito e quais

são os resultados possíveis de serem alcançados. Faz-se necessária estabelecer quais serão as referências internas e externas (porta-vozes) e definir quais os temas das mensagens-chaves. O trabalho deve ser executado de maneira estratégica, com aperfeiçoamento das fontes. A mensuração dos resultados é feita a partir da análise de conteúdo do que é veiculado sobre a organização (clipping – matérias veiculadas nos meios de comunicação) em positiva e negativa.

De acordo com Duarte, o maior investimento de uma organização no que se refere à comunicação deve ser feito no repasse de informações para os *stakeholders*, informando diretamente estes públicos, regionalizando, segmentando e individualizando a informação. Por meio da definição de processos de comunicação, dos produtos a serem trabalhados e dos serviços disponibilizados.

Segundo Rodrigo Manzano, em aula no curso de pós-graduação em comunicação empresarial, ministrada em 2010, a Comunicação Integrada abrange três vertentes da comunicação: institucional, administrativa e mercadológica. Para Manzano, esta comunicação não deve ser entendida com um “modismo”, mas sim como a solução mais viável e eficiente para enfrentar os novos desafios da organização.

Entenda como funciona a comunicação integrada a partir das três vertentes mencionadas a cima:



Levando em consideração nesse novo momento da comunicação, que agora é vista de forma integrada, Manzano apresenta sete sintomas que mostram as mudanças das companhias e instituições em relação à visão que as mesmas detinham em relação às formas de explorar o trabalho da comunicação:

- 1- As corporações estão cada vez mais vulneráveis à opinião pública;
- 2- Existem mais meio de pressão e diálogos sobre elas;
- 3- O padrão civilizatório moderno – dos séculos XIX e XX – está profundamente questionado no século XXI;
- 4- As companhias ocupam o lugar do Estado em vários aspectos, o que aumenta a expectativa dos consumidores;
- 5- A opinião pública cobra uma postura ética, clara e transparente das empresas;
- 6- Responsabilidade social, ambiental e cultural, além de desenvolvimento sustentável não são apenas valores em tese, mas exigências;
- 7- Diferentes públicos das companhias exigem diferentes respostas e o posicionamento delas.

De acordo com Wilson da Costa Bueno, Comunicação Integrada consiste no conjunto articulado de esforços, ações, estratégias e produtos de comunicação, planejados e desenvolvidos por uma empresa ou entidade, com o objetivo de agregar valor à sua marca ou de consolidar a sua imagem junto a públicos específicos ou à sociedade como um todo.

“Tradicionalmente, a Comunicação Empresarial tem sido trabalhada como a somatória de atividades realizadas independentemente por departamentos, divisões ou assessorias que, necessariamente, não se articulam, ou seja, não há uma unidade, tendo em vista objetivos, valores e uma missão comum”, afirma Bueno.

Ainda segundo o autor, na prática, o que é pior, além da falta de um planejamento comum, estes departamentos ou assessorias competem entre si, definindo instâncias particulares de decisão dentro das empresas ou entidades, seguindo a velha fórmula de "aqui quem manda sou eu". A comunicação interna fica entregue à área de Relações Públicas, os jornalistas editam os house organs, a propaganda/publicidade é responsabilidade dos profissionais de marketing, existe alguém para cuidar das relações governamentais. Reunir todos eles numa mesa

para um diálogo produtivo, é uma dificuldade (ou algo impossível) em muitas (talvez na maioria) das organizações.

A Comunicação Integrada, praticada com competência, subverte esta situação e remete para um novo paradigma: a comunicação/marketing de uma empresa ou entidade não pode ser o resultado de esforços individuais, ainda que bem intencionados, porque a imagem da organização deve ser uma, qualquer que seja o público com que ela se relaciona.

Uma empresa ou entidade não pode ser descontraída em suas campanhas publicitárias e burocrática ou autoritária na sua comunicação interna; não pode proclamar o seu desenvolvimento tecnológico no seu esforço de marketing e andar de carroça internamente, privando os seus profissionais e executivos do acesso integral às novas tecnologias.

A Comunicação Integrada pressupõe não apenas um diálogo produtivo, mas um planejamento conjunto. O processo de tomada de decisões, que deve incluir outras instâncias da empresa ou entidade que não as vinculadas especificamente à comunicação/marketing, deve ser compartilhado, ainda que haja um chefe, um superintendente ou diretor geral a que todos se reportam.

Embora a realidade do mercado ainda não seja essa, não há outra opção para o futuro, se a empresa ou entidade pretende manter-se atuantes e desfrutar de todas as vantagens oriundas da concentração de esforços e do seu poder de fogo em comunicação/marketing. Os feudos estão com os dias contados, ainda que devam resistir, bravamente, a esta nova postura, que retira poder e distribui responsabilidades.

A utilização das novas tecnologias, a presença na Web, as formas múltiplas de relacionamento com os públicos (SAC, Marketing de Relacionamento, CRM, Webmarketing etc) devem integrar este composto maior de Comunicação, porque a experiência revela que, quando todos gritam juntos, o som fica mais forte e, sobretudo, que, quando todos combinam e ensaiam o grito, ninguém desafina.

Dentro da Comunicação Integrada existe a atuação da Comunicação Empresarial, também conhecida como Comunicação Organizacional, Corporativa ou Institucional, e compreende um conjunto complexo de atividades, ações, estratégias, produtos e processos desenvolvidos para reforçar a imagem de uma empresa ou entidade

(sindicato, órgãos governamentais, ONGs, associações, universidades etc) junto aos seus públicos de interesse (consumidores, empregados, formadores de opinião, classe política ou empresarial, acionistas, comunidade acadêmica ou financeira, jornalistas etc) ou junto à opinião pública.

A Comunicação Empresarial tem assumido, nos últimos anos, maior complexidade, tendo em vista a necessidade de trabalhar com diferentes públicos (portanto diferentes conteúdos, discursos ou linguagens) , o acirramento da concorrência, a segmentação da mídia e a introdução acelerada das novas tecnologias.

Hoje, exige-se do profissional da área não apenas conhecimentos e habilidades nas práticas profissionais, mas também uma visão abrangente do mercado e do universo dos negócios. Mais do que um simples executor de tarefas (bom redator de releases, bom relacionamento com a mídia, excelente editor de house organ), o profissional de comunicação empresarial deve ser um executivo, um gestor, capaz de planejar, estrategicamente, o esforço de comunicação da empresa ou entidade.

O mercado brasileiro e internacional já dispõe de empresas especializadas na realização deste trabalho e, internamente, as empresas ou entidades também têm experimentado gradativa profissionalização.

Hoje, a Comunicação Empresarial já desempenha papel fundamental, definindo-se como estratégica para as organizações, superada a fase anterior, em que suas ações , produtos e profissionais eram vistos como acessórios, descartáveis ao primeiro sinal de crise.

A literatura na área cresce vertiginosamente, com a contribuição de profissionais do mercado e das universidades (a Comunicação Empresarial, em seus múltiplos aspectos, tem, cada vez mais, sido objeto de trabalhos na graduação e na pós-graduação em Comunicação no Brasil). Muitas universidades, como a USP e a UMESP, para só citar duas instituições de ensino tradicionais na área de Comunicação no País, mantêm linhas de pesquisa em Comunicação Empresarial em seus programas de pós-graduação e já contabilizam mais de uma centena de dissertações e teses já defendidas.

Da mesma forma, multiplicam-se os eventos sobre Comunicação Empresarial, destacando-se, dentre outros, os Congressos promovidos pela Comtexto Comunicação e Pesquisa, pela Mega Brasil e pela ABERJE, entidade mais representativa da área.

Capítulo 3 – Usipar – Usina Siderúrgica do Pará e a comunicação como ferramenta de gestão no processo de comunicação com as partes interessadas dentro do trâmite do licenciamento ambiental

3.1 - Histórico da Usipar

A Usina Siderúrgica do Pará (Usipar) está, no município de Barcarena, região do Baixo Tocantins, no Estado Pará. O empreendimento representa a verticalização da cadeia produtiva do minério de ferro no Grupo COSIPAR.

Na fase atual do projeto, a empresa produz ferro-gusa, matéria-prima para a produção de aço, partir de coque metalúrgico (carvão mineral). Na usina estão instalados dois altos fornos, com capacidade de produção próxima de 500 mil toneladas de ferro-gusa/ano. A empresa começou a ser construída em 2006 e entrou em operação um ano depois. De lá para cá, já foram gerados mais de 1.000 empregos, diretos e indiretos.

Na segunda etapa, a empresa verticaliza o negócio com a produção de placas de aço. A previsão do início dessa segunda fase é 2012 com a produção de dois milhões de toneladas de aço. Paralelamente, a direção da empresa estima que, no mesmo período, a produção de ferro-gusa atinja três milhões de toneladas. O projeto de expansão contemplará ainda um complexo portuário.

3.2 – O processo de licenciamento ambiental do Projeto Usipar

Como pode ser observado acima, a empresa vem buscando o processo de licenciamento ambiental desde 2002. Em 2003, a direção da empresa recebeu aval positivo da Secretaria de Meio Ambiente (SECTAM) quanto à viabilidade do negócio, autorizando a implantação do mesmo. O órgão não solicitou elaboração de EIA/RIMA por parte do empreendedor, mas sim o Relatório de Controle Ambiental. Nesse período foi concedida a Licença Prévia (LP) do empreendimento.

A solicitação de Licença de Instalação (LI) foi feita em 2004 tanto para a usina quanto para o porto do rio Arienga. Em 2007 a empresa entrou com pedido de concessão da Licença de Operação (LO). Em 2008, com a nova gestão da secretaria,

foram solicitados os Estudos de Impactos Ambientais e o Relatório de Impactos Ambientais (EIA/RIMA).

A empresa finalizou os estudos em junho de 2009 e aguarda agendamento da audiência pública por parte de Secretaria de Meio Ambiente do Estado do Pará (Sema).

Confira os trâmites do processo de licenciamento do Projeto Usipar:

	DATA	DESCRIÇÃO
USIPAR	27/08/02	Acordo assinado entre Usipar e Governo do Estado
USIPAR	19/11/02	Carta consulta sobre implantação do projeto
SECTAM	20/02/03	Resposta à carta consulta. Não há impedimento p/ implantação do projeto, devendo ser elaborado RCA
USIPAR	12/04/04	Solicitação de Licença de Instalação
SECTAM	14/09/04	Licença de Instalação p/ produção de ferro-gusa e porto
USIPAR	11/07/05	Solicitação de renovação da LI 128/04
USIPAR	24/04/06	Solicitação de LI p/ o Terminal Fluvial do Arienga
USIPAR	05/06/06	Solicitação de Licença de Operação/LO
USIPAR	04/01/07	Solicitação de prorrogação da LI 128/2004
USIPAR	16/03/07	Solicitação de esclarecimento sobre o término da LI e concessão da LO em tramite
USIPAR	21/03/07	Solicitação de renovação da LI 128/04
SECTAM	20/04/07	Licença de Operação
USIPAR	25/04/07	Solicitação do Termo de Referência p/ elaboração do EIA/RIMA
USIPAR	30/10/07	Solicitação de LI para o atracadouro do Arienga
USIPAR	18/12/07	Solicitação de renovação de LO
USIPAR	24/06/08	Solicitação de inclusão da Sinterização e AF 3 na LO
USIPAR	29/07/08	Reiteração do pedido de renovação da LO, tendo em vista que já havia decorrido 6 meses do pedido original.
USIPAR	12/09/08	Nova solicitação de termo de referência p/ elaboração do EIA
SEMA	22/09/08	Notificação com termo de referencia p/ elaboração do EIA. Datado de 2007. Recebido das mãos do fiscal Rui Sidarta.
USIPAR	02/11/08	Solicitação de LI para o Alto forno 3.
USIPAR	30/06/09	Entrega do EIA/RIMA
USIPAR	20/07/09	Solicitação de LIO p/ o Terminal Fluvial do Arienga
USIPAR	23/9/2009	Solicitação de LIO para Dársena no Rio Pará

3.3 - Ferramentas de gestão no processo de comunicação com as partes interessadas

Dentro do processo de licenciamento do projeto Usipar, a Secretaria de Meio Ambiente do Estado do Pará é o órgão licenciador, que solicitou EIA/RIMA, realizados por uma empresa terceirizada. Foi diagnosticada a presença de seis comunidades no entorno do empreendimento que estão diretamente envolvidas no processo de licenciamento. São elas: Curuperê, Canaã, Pramajó/Peteca, Arienga, Acuí e Cujarí

Segundo a Coordenadora de Comunicação Corporativa do Grupo COSIPAR, Danielle Redig, o plano de comunicação estratégico para o processo de licenciamento do projeto Usipar foi estruturado baseado na realidade da região. “Queremos que as pessoas que vivem no entorno do empreendimento conheçam o conceito do projeto. Mesmo antes da audiência pública ser marcada, começamos o trabalho de divulgação do RIMA apresentado a SEMA. E já no início da construção do empreendimento, foram realizadas diversas atividades para divulgar o projeto Usipar.”.

Ela ressaltou que a área de comunicação estruturou um Plano de Comunicação, com apoio das demais áreas e tem como objetivo, criar canais e ferramentas que divulguem o projeto, pois uma de “nossas obrigações” é “expor aos interessados o conteúdo do produto em análise e do seu referido RIMA, dirimindo dúvidas e recolhendo dos presentes as críticas e sugestões a respeito”.

Para dialogar com entidades /instituições/ comunidades envolvidas no processo de licenciamento ambiental, a empresa estabeleceu um calendário com Programa de Visitas e Reuniões Institucionais, para atender os atores envolvidos.

A empresa, dentro do plano de comunicação não estabeleceu ferramenta de mensuração/feedback em relação às comunidades dentro das reuniões. A estratégia adotada foi abertura ao diálogo. “Abrimos o diálogo, ouvimos as colocações. O que pode ser respondido na hora é respondido, o que não pode ser respondido, nós montamos formas de repassar a resposta depois”, esclareceu Redig em entrevista.

3.4 – Ações de Comunicação no processo de licenciamento da Usipar

O diagnóstico socioambiental que embasou as ações de comunicação da empresa junto às comunidades/áreas diretamente afetadas pelo empreendimento foi feito em cima do que a empresa julgou ser necessário e no cenário existente na região identificado a partir de outras atividades executadas pela empresa.

Apesar de estar em uma área destinada a produção industrial, Distrito Industrial de Barcarena, a Usipar, no entanto, por questões alheias a empresa tem, a área de seu entorno ocupada por comunidades. A empresa esclareceu que foi realizado diagnóstico social dessas comunidades, bem como avaliação da situação socioeconômica para fins de direcionamento das ações junto às mesmas.

No que se refere à definição de mensagens chaves que o empreendimento está trabalhando e a formas como estas estão sendo repassadas para as comunidades, a empresa alega que quer apresentar com clareza para os atores envolvidos o que é o projeto, a importância dele para o eixo de desenvolvimento no Baixo Tocantins, os benefícios e impactos causados. Nesse momento, pré-audiência, essas informações estão sendo repassadas em Visitas da Comunidade ao empreendimento e/ou visitas da empresa a comunidade e reuniões com autoridades/entidades.

As principais definições do planejamento estratégico de comunicação do Grupo COSIPAR para o licenciamento ambiental do projeto Usipar foram traçadas dentro do de um Plano de Comunicação específico para audiência. De acordo com a Coordenadora de Comunicação Corporativa do Grupo COSIPAR, Danielle Redig, é importante frisar que no momento de realização deste trabalho, a audiência pública ainda não havia sido marcada. Todo o trabalho está sendo realizado mesmo antes de uma definição de data, porque o principal objetivo, independente da audiência, é difundir o conceito da Usipar para a comunidade da região.

Dentro das ações definidas, o público interno também foi contemplado no planejamento estratégico. Para tratar desse aspecto, a comunicação do Grupo COSIPAR nos remeteu ao processo de licenciamento do empreendimento, quando a SECTAM (Antiga Secretaria de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente), a empresa produziu um Relatório de Controle Ambiental (PCA), que garantiu a instalação e operação da primeira fase do projeto. No momento da renovação da licença de operação e pedido de renovação da licença de instalação do Porto, a nova administração da SEMA solicitou o EIA. Desde que a empresa começou a

operar, o público interno participa de ações e atividades, como palestras, reuniões e etc, tratando de aspectos sob a ótica de apresentação e também de discussões do projeto. A direção da empresa promoveu ações que envolveram também as famílias dos colaboradores nesse trabalho, através de visitas dos familiares a usina.

3.4.1 – O Plano de Comunicação

O Plano de Comunicação desenvolvido para a preparação da audiência público do processo de licenciamento da Usipar tem, segundo Coordenação de Comunicação Corporativa, três objetivos básicos:

- 1) Divulgar para a comunidade, o que é o projeto Usipar. Sua importância, estratégia e benefícios;
- 2) Apresentar o Relatório de Impacto ao Meio Ambiente do Projeto;
- 3) Levantar sugestões e informações que possam contribuir para o êxito do projeto;

Para efetivar esses objetivos foram definidos seis públicos prioritários:

- 1) Comunidade Local – Moradores do entorno do projeto e dos distritos dos municípios de Barcarena e Abaetetuba;
- 2) Entidades – Associação de Moradores (líderes comunitários), Sindicatos, Cooperativas, ONGs, Igrejas e demais associações;
- 3) Governo – Prefeitos, secretários de Meio Ambiente e vereadores de Barcarena e Abaetetuba;
- 4) Ministério Público e Poder Judiciário;
- 5) Imprensa – Local e regional;
- 6) Instituições de Ensino – Universidades, Faculdades e centros de pesquisa;

Os canais e ferramentas de Comunicação propostos a seguir têm como objetivo garantir a disseminação do conceito da Usipar entre a sociedade, tornando-a aliada do projeto, a partir do momento em que perceba a importância do negócio para o desenvolvimento econômico e social da região.

Também são propostos canais e ferramentas que divulguem a realização da Audiência Pública como parte do processo de renovação da LO e concessão da LI do porto. A utilização correta e eficaz da comunicação vai demonstrar a intenção de transparência da empresa.

As ações previstas para serem executadas antes da audiência pública foram:

Programa de Visitas

Visita de representantes das comunidades do entorno a Usina. No encontro, são apresentados dados sobre o projeto (estratégias, importância e benefícios) e discussão sobre os principais pontos do RIMA.

Reuniões nas Comunidades

Visita da Usipar a entidades para apresentação do projeto (estratégicas, importância e benefícios) e discussão sobre os principais pontos do RIMA.

Visitas Institucionais

3.1) Visita do presidente do Grupo COSIPAR e equipe de Meio Ambiente a prefeitos e vereadores municipais para apresentar o projeto e o RIMA;

3.2) Visita da Administração da Usina e equipe de Meio Ambiente a secretários municipais, Ministério Público e poder judiciários para apresentar o projeto e o RIMA;

RIMA

Envio/entrega de cópia impressa do RIMA para lideranças comunitárias, entidades, autoridades municipais, MP e Judiciário;

Produção de Releases

Textos explicando o projeto (estratégia, importância e benefícios) para mídia local e regional;

Visitas de Instituições de Ensino

Visita de alunos de cursos técnicos a Usipar;

Visita da Usipar a escolas do Ensino Médio de Barcarena;

Abaixo a descrição resumida das atividades:

Públicos	Ações	Quando
Comunidade	1) Programa de Visitas; 2) Reuniões nas Comunidades	Fevereiro/Março
Entidades	1) Reuniões nas Comunidades;	Março
Governo	1) Visitas Institucionais;	Março/Abril
MP e Judiciário	1) Visitas Institucionais; 2) Envio de RIMA	Março/Abril
Imprensa	1) Produção de releases divulgando o projeto	Abril
Instituições de Ensino	1) Visita de alunos de curso técnico a Usipar; 2) Visita de equipe da Usipar a escolas	Abril

Fonte: Plano de Comunicação – Coordenação de Comunicação Corporativa / Grupo COSIPAR (2010).

As ações previstas para a audiência pública são:

Publicações Legais

Publicação de convocação para a Audiência Pública em três edições do Diário Oficial do Estado;

Publicação de convocação para a Audiência Pública em três edições de um jornal de grande circulação;

Observação: A exceção das publicações legais que devem ser feitas 47 dias antes do evento.

RIMA

Impressão e disponibilização do RIMA em diversos locais:

- Secretarias Municipais de Meio Ambiente de Barcarena e Abaetetuba;
- Sede do Ministério Público na região;
- Câmara dos Vereadores;
- Instituto 3C;
- Distrito de Vila do Conde;

- Distrito de Vila dos Cabanos;

Envio de cópia virtual do RIMA para instituições de Ensino e Centros de Pesquisa;

Convite

Convite impresso e assinado pela Gerência Geral da Usina convocando para a audiência pública.

O convite deve ser entregue pessoalmente a cada entidade e associação, além de prefeitura, secretarias e etc.

Outdoor

Material visual convocando para a audiência pública em três pontos de Barcarena (Sede, Vila dos Cabanos e Vila do Conde);

Carro Som

Divulgação, através de áudio, da realização da audiência pública uma semana antes da evento.

Cartaz

Material impresso com convocação para audiência a ser afixado em centros comunitários;

Releases e Notas falando da audiência

Material a ser enviado a imprensa citando a realização da audiência pública.

Cronograma de atividades da Comunicação para a audiência pública:

Públicos	Ações	Quando
Comunidade	1) Publicações Legais; 2) RIMA; 3) Outdoor; 4) Carro Som; 5) Cartaz;	Duas semanas antes da audiência *
Entidades	1) Publicações Legais; 2) RIMA; 3) Outdoor; 4) Carro Som; 5) Cartaz; 6) Convites;	Duas semanas antes da audiência *
Governo	1) Publicações Legais; 2) RIMA; 3) Outdoor; 4) Convites;	Duas semanas antes da audiência *
MP e Judiciário	1) Publicações Legais; 2) RIMA; 3) Outdoor; 4) Convites;	Duas semanas antes da audiência *
Imprensa	1) Publicações Legais; 2) RIMA; 3) Outdoor; 4) Convites; 5) Notas e Releases;	Duas semanas antes da audiência *
Instituições de Ensino	1) Publicações Legais; 2) RIMA; 3) Convites;	Duas semanas antes da audiência *

Fonte: Plano de Comunicação – Coordenação de Comunicação Corporativa / Grupo COSIPAR (2010).

Capítulo 4 – A importância da participação das comunidades no processo de licenciamento ambiental;

Dentro o processo de evolução da Legislação Ambiental no Brasil, um dos pontos de maior destaque é a inserção participativa da comunidade. No entanto, Bárbara Esteves Ribeiro, na tese “*Caracterizando um cenário de risco socioambiental: o caso do complexo hidroelétrico do rio Madeira na Amazônia brasileira*”, desenvolvida na Universidad de Salamanca, argumenta que a alternativa informal de protesto e o mecanismo formal das audiências públicas são as duas formas de participação identificadas como mobilização social de comunidades dentro do processo de licenciamento ambiental.

Para aperfeiçoar e esclarecer a população sobre a importância de sua participação dentro do processo de licenciamento ambiental, o Ministério do Meio Ambiente - MMA desenvolveu, em 2006, uma cartilha sobre a necessidade da participação popular junto aos processos de licenciamento ambiental, assegurando o uso do direito, garantido pela Lei nº 10.650/2003. A partir desta lei, “os órgãos e entidades que fazem parte do Sistema Nacional de Meio Ambiente – SISNAMA a permitirem o acesso público às informações, aos documentos e aos processos administrativos que tratam do meio ambiente” (MMA-2006).

Nossa proposta neste capítulo é apresentar uma leitura crítica sobre esta publicação, inserindo e criticando aspectos que julgamos essenciais quanto à participação popular no processo de licenciamento ambiental.

Segundo a cartilha do MMA, a participação da comunidade é a possibilidade efetiva dos cidadãos influenciarem, por meio de suas observações, no processo de tomada de decisões sobre um projeto, em seus aspectos gerais, condições e exigências.

O conceito de participação cidadã é entendido como um processo no qual os cidadãos manifestam suas opiniões, preocupações e dúvidas, para que estas sejam avaliadas tanto pelas autoridades responsáveis pelo licenciamento e quanto pelos empreendedores. “É um processo de comunicação entre o poder público e todos os envolvidos com um empreendimento, no qual existe a possibilidade real da comunidade influenciar na tomada de decisão. Na participação cidadã deverá ser garantido às pessoas e organizações o acesso às informações necessárias para expressar suas

opiniões e, também, assegurar que elas sejam analisadas, de forma que sejam consideradas na etapa final do processo de decisão”, (MMA;2006).

No texto base da cartilha são ressaltados vários tópicos sobre as obrigações quanto à seguridade de acesso à informação a todos os envolvidos nos processos de participação cidadã, bem como assegurar que a diversidade de opiniões tenha expressão no processo de participação. No entanto, é válido ressaltar que também é assegurado a comunidade: oportunidade de participação para os diversos grupos que possam ser impactados; espaços de discussão e intercâmbio de informação, experiências e aprendizagens entre todas as partes envolvidas; que as observações da sociedade sejam consideradas no processo de avaliação ambiental dos projetos em seus aspectos gerais, condições e exigências; espaços de negociação que permitam a construção de acordos que sejam mediados pelo Poder Público.

Um dos principais focos da cartilha do MMA é promover o esclarecimento dos cidadãos e organizações sociais sobre a importância das questões, críticas e opiniões por eles levantadas e como estas afetam diretamente o processo de licenciamento ambiental. É partir desse suporte sobre as potenciais causas de possíveis e significativos impactos ambientais, que a sociedade contribui para evidenciar os conflitos socioambientais que decorreram possivelmente da implantação do empreendimento, dando subsídios para melhorar o tratamento e o encaminhamento desses conflitos nos programas e projetos relativos ao negócio.

Segundo o MMA, três pilares definem a participação cidadã: **Observar – Perguntar – Opinar**. Cada um deles, em um dado momento do processo, tem contribuição primordial para que o processo de licenciamento ambiental seja realizado de forma transparente e coerente com a legislação ambiental vigente e atenda as necessidades das comunidades diretamente afetadas/envolvidas com o negócio.

No que se refere a **observar**, o MMA orienta que a comunidade deve agir como um fiscal quanto a há movimentação de novas empresas ou início de obras que possam afetar a qualidade de vida das pessoas; averiguar quanto à existência de novos projetos, inclusive checando nos meios de comunicação como rádio, TV, revistas ou jornais há notícias sobre novos projetos ou obras; e se há pessoas da comunidade com folheto ou panfleto de convocação para reuniões de apresentação sobre um novo empreendimento.

Quanto à orientação sobre **perguntar**, o Ministério orienta que o cidadão deve procurar as autoridades ou responsáveis pelos novos projetos para obtenção de informações; procurar entender sobre os licenciamentos específicos daquele projeto, quais serão as etapas e como a empresa e as autoridades pretendem ouvir a comunidade local, e perguntar, tirar todas as dúvidas existentes; o cidadão deve procurar esclarecer as dúvidas com os demais membros da comunidade, incentivando todos a perguntarem e pensarem a respeito, nas associações de bairro, organizações não governamentais, autoridades, clubes, igrejas, escolas, sindicatos e grupos sociais, incentivando todos a fazer o mesmo.

O terceiro ponto diz respeito a manifestar opinião. Para **opinar**, o MMA orienta a comunidade, primeiramente, a se organizar, reunindo pontos a favor e contra o novo empreendimento (ressaltando que todos devem estar informados a respeito, nesta etapa do processo, não cabe “achismos”). O próximo passo é transmitir as opiniões discutidas aos responsáveis pelo projeto/empreendimento/negócio, exigindo o registro legal, por escrito, do recebimento da documentação.

Outros momentos importantes para a manifestação das opiniões são as reuniões com as autoridades e empreendedores para esclarecimento das dúvidas com todos os interessados. Essas reuniões têm como finalidade maior a contribuição da comunidade, por meio do fornecimento de informações sobre os locais, a história, os hábitos e a vida das pessoas que serão afetadas. Mediante essa estratégia, a comunidade estará embasada e respaldada legalmente para exigir das autoridades, o compromisso de análise sobre as questões, críticas e colocações apresentadas pela comunidade. Vale lembrar que todos os envolvidos, direta ou indiretamente, devem participar das reuniões, uma vez que as mesmas constituem um espaço de debate e apresentação das opiniões da comunidade.

Agindo de forma pró-ativa em relação à busca de informações quanto a negócios e/ou empreendimentos que podem afetar o meio ambiente e o modo de vida das pessoas, tanto no âmbito profissional, familiar e social, no pleno exercício e fortalecimento de sua cidadania.

O MMA esclarece, em sua publicação que todos os cidadãos têm o direito de obter informações relativas à qualidade do meio ambiente; políticas, planos e programas que podem causar impacto ambiental; resultados do controle de poluição e de ações em áreas que sofreram impacto ambiental; acidentes e situações de risco ou de emergência

ambientais; emissões de substâncias líquidas, gases e produção de lixo; substâncias tóxicas e perigosas; diversidade biológica; organismos geneticamente modificados.

Para obter essas informações, o cidadão fazer buscá-las junto ao órgão competente, fazendo uma solicitação por escrito, comprometendo-se a utilizá-las para fins informativos e de estudo, uma vez que a utilização comercial da mesma implica em punição legal. O prazo legal para entrega das mesmas é de trinta dias, a partir da data do pedido. Caso o cidadão julgue necessária consulta aos documentos que integram o processo administrativo, este deve buscá-las em horário comercial nos próprios órgãos ou instituições, sempre na presença do servidor, responsável pela guarda dos documentos.

Outra fonte de informações é o Diário Oficial, haja vista que o órgão e/ou instituição responsável pelo processo de licenciamento ambiental deve disponibilizar as mesmas em local de fácil acesso ao público. Além de disponibilizar também, na sede, listagens e relações com informações referentes aos: pedidos de licenciamento, e a emissão das licenças; pedidos e licenças para retirada de vegetação; autos de infrações (aplicação de multa ou suspensão das atividades) e as penalidades impostas pelos órgãos ambientais. Além da assinatura de termos de compromisso de ajustamento de conduta; registros de apresentação de estudos de impacto ambiental e sua aprovação ou rejeição.

Todo esse conjunto de informações compõe o Sistema Nacional de Informações sobre o Meio Ambiente –SINIMA, que tem como objetivo tornar disponíveis, de forma descentralizada e integrada, as informações sobre meio ambiente no Brasil. O SINIMA facilita o acesso e torna disponíveis as informações sobre meio ambiente produzidas no País; além de oferece transparência no acesso às informações, fortalece a cidadania brasileira, ao permitir acesso as informações produzidas em diferentes órgãos governamentais.

De posse das informações referentes ao empreendimento, a comunidade pode participar ativamente do processo de licenciamento ambiental, e contribuir para tornar o negócio economicamente viável e ecologicamente correto. É notório que pouco ou nada se discute sobre a necessidade de acompanhamento das comunidades do processo de licenciamento de empreendimentos que afetem a sua vida diretamente.

Trata-se de um direito garantido na constituição federal, mas o mesmo é pouco exercitado. A discussão em torno do licenciamento ambiental e de que forma este contribui diretamente para a regular as atividades e empreendimentos que utilizam os recursos naturais e podem causar impacto ambiental. O Ministério do Meio Ambiente trabalha amplamente na divulgação de que todo empreendimento, atividade ou obra que utiliza recursos naturais e que pode causar impacto deve passar por um processo de licenciamento para saber se é viável ambientalmente.

Poucos de nós sabemos que nesse processo de licenciamento a análise vai desde a localização, construção e operação, e pode inclusive ser autorizada ou não pelos órgãos de meio ambiente responsáveis pelo licenciamento em âmbito municipal, estadual e federal, que será definido de acordo com o tipo de empreendimento e do impacto ambiental causado.

O maior momento de participação popular dentro do processo de licenciamento é a audiência pública, que tem por finalidade prestar esclarecimentos aos interessados e à sociedade sobre um empreendimento em análise no órgão ambiental, e sobre o conteúdo e as conclusões do estudo de impacto ambiental. Tem, ainda, a função de recolher críticas e sugestões.

No entanto, a avaliação de Ribeiro, há uma série de problemas quanto à forma como são realizadas as audiências públicas, que os problemas em relação vão desde a localização e o espaço geralmente reduzido (que não comporta toda a população interessada em participar) até o curto prazo entre a apresentação dos estudos ambientais e realização das audiências, insuficiente para que a população entenda o contexto do debate. “O cidadão não contribui para a definição do problema”, afirma Ribeiro. A pesquisadora argumenta que as discussões são colocadas sem que a opinião pública influencie a agenda.

Ribeiro ressalta que a participação pública em controvérsias socioambientais é importante, entre outros fatores, por contribuir com políticas energéticas e ambientais mais sustentáveis, legitimar valores democráticos e estabelecer a conexão entre política, sociedade e sistemas técnico-científicos. Segundo ela, há necessidade de maior transparência na comunicação dos riscos e a diversificação e multiplicação dos modos de participação cidadã nos processos de decisão. Ainda segundo Ribeiro, a participação

pública seria o único mecanismo que poderia frear governo e empresas no caso do complexo hidrelétrico do rio Madeira, foco específico de sua tese.

É válido ressaltar que o termo “Audiência Pública” nos remete a metáfora de praça pública, um ambiente para o debate de idéias, confronto, argumentação e debate, para fins de construção de um consenso e formação da opinião pública em si.

Conclusões

A legislação ambiental brasileira foi, aos longos dos anos, tomando a forma que hoje caracteriza uma das legislações ambientais mais completas de todo o mundo. O processo de licenciamento ambiental, segundo Locatelli tornou-se, a partir de 1986 um instrumento para o licenciamento de atividades modificadoras do meio ambiente e transformou essas peças não apenas em um conjunto requisitos técnico-jurídicos para garantir a qualidade socioambiental dos empreendimentos aos órgãos concedentes e fiscalizadores, mas em fontes de informação e de exigência de comunicação sobre e no próprio processo.

Ainda dentro desse processo de evolução da legislação ambiental, órgãos e entidades foram estabelecidos pelo governo federal para dar confiabilidade e seguridade ao processo de licenciamento. No entanto, é válido ressaltar que uma das maiores evoluções do licenciamento ambiental no Brasil foi o estabelecimento da obrigatoriedade da abertura das informações para a sociedade, obrigando os empreendedores a investir em estratégias e ferramentas de comunicação para estabelecer canais de comunicação abertos e transparentes no que se refere aos impactos provenientes do empreendimento que aguarda o licenciamento.

Outra grande vitória das comunidades afetadas por projetos de pequeno, médio e grande porte, é a obrigatoriedade de realização das audiências públicas, que funcionam como uma arena aberta, na qual são colocados diferentes pontos de vistas em relação ao negócio que solicita autorização para funcionamento.

Diante do exposto no trabalho, observamos que qualquer atividade que utilize recursos naturais e que possa causar danos ao meio ambiente deve procurar o órgão licenciador e apresentar a documentação necessária durante todo o processo de licenciamento ambiental que tem três fases principais: Licença Prévia – LP; Licença de Instalação - LI e Licença de Operação – LO, que deve ser renovada de acordo com a legislação vigente.

Nesse contexto de solicitações e atendimento de condicionante para a liberação das licenças, nós mostramos também que a comunidade deve participar nos diferentes momentos da liberação do empreendimento. Que ela deve opinar, observar e perguntar sobre as consequências positivas e negativas, caso existam, da instalação do empreendimento.

É perceptível que a sociedade contemporânea está cada vez mais exigente quanto a atuação de empresas e suas ações no que se refere às questões socioambientais. No projeto Usipar, a Comunidade está participando ativamente, sendo ouvida durante as reuniões que a empresa está realizando com a comunidade e demais *stakeholders*.

A empresa desenvolveu um plano de comunicação com foco na preparação dos públicos da audiência pública do processo de licenciamento da Usipar, objetivando basicamente: divulgar o projeto Usipar, bem como sua importância, estratégia e benefícios à comunidade; apresentar o Relatório de Impacto ao Meio Ambiente do projeto; e levantar sugestões e informações que possam contribuir para o êxito do projeto.

Para efetivar esses objetivos, a empresa definiu públicos prioritários e definiu ferramentas e estratégias adequadas a cada um deles, haja vista que um dos objetivos primordiais da comunicação integrada é difundir uma única mensagem por meio de vários canais para diferentes públicos (unificação da mensagem).

As ferramentas elencadas pela empresa têm como objetivo garantir a disseminação do conceito da Usipar entre a sociedade, sensibilizando-a para a importância do negócio para o desenvolvimento econômico e social da região e permitindo que a sociedade possa se posicionar positivamente quanto à execução do projeto (persuasão).

A coordenação de comunicação Também definiu também canais e ferramentas que divulguem a realização da Audiência Pública como parte do processo de renovação da LO e concessão da LI do porto, propondo a utilização da comunicação de forma eficaz, confirmando a intenção de transparência da empresa.

Procurando entender melhor o papel da comunicação dentro do processo de licenciamento ambiental, procuramos os especialistas da *Communità Responsabilidade* para tratar dessas questões. Em entrevista, Backer Ribeiro Fernandes, que atua na *Communità*, respondeu algumas questões em relação ao papel da comunicação e a sua participação dentro de um processo de licenciamento ambiental. De acordo com Backer, o trabalho da comunicação deve iniciar, junto com os estudos de impacto ambiental, e pode ajudar na formatação das medidas mitigadoras e compensatórias para o EIA/RIMA. A próxima etapa de trabalho é nas audiências públicas, na discussão do projeto com os públicos estratégicos, até a obtenção da Licença de Instalação. E deve continuar no transcorrer da construção do empreendimento até a conclusão do mesmo.

Na visão da empresa especializada, as ferramentas (materiais elaborados/canais desenvolvidos) e as estratégias mais utilizadas dentro do processo de licenciamento ambiental tem como grande diferencial as mídias eletrônicas por meio das mídias sociais e as mídias locais ou comunitárias, que segundo ele são amplamente trabalhadas nos projetos desenvolvidos pela empresa. “Mas a rádio comunitária, o jornal da associação de moradores ainda não as ferramentas de maior abrangência e melhor aceitação dentro das comunidades”, esclareceu.

No que se refere a avaliação de cenário, para verificação/constatação dos principais pontos, abrangendo os pontos forte e fracos, o procedimento de trabalho da Communità é a realização de diagnóstico mapeando as lideranças ou player envolvidos no processo, verificados *in loco*. O próximo passo do trabalho é a definição das estratégias de comunicação específicas para cada público.

De acordo com Backer, têm poucos profissionais que trabalham a comunicação no segmento ambiental, o principal entrave é a descrença de que essa atividade não produz resultado e não é uma exigência legal. Ainda segundo ele, ainda há pouco investimentos em comunicação institucional, muitos empresários ainda estão acostumados com maior investimento destinados à publicidade.

Anexos

Anexo 1

Questionário respondido por Backer Ribeiro Fernandes, da Communità - Comunicação Socioambiental

1 - Quais são as etapas de atuação da comunicação em um processo de licenciamento ambiental?

2 - Quais são as ferramentas (materiais elaborados/canais desenvolvidos) e as estratégias mais utilizadas dentro do processo de licenciamento ambiental?

3 - Como é feita a avaliação de cenário? Quais os principais pontos levantados entre os pontos forte e fracos? Como considerar oportunidades de trabalho e ameaças ao empreendimento?

3 - Gostaria de solicitar também um depoimento seu quanto profissional da área que trabalha diretamente com esse tipo de atividade. Com foco nos principais entraves para a atuação profissional, como os profissionais da área estão se comportando em relação a essa nova fatia de mercado?

Anexo 2

Primeiro questionário aplicado a Coordenação de Comunicação Corporativa da Cosipar.

Para o início da pesquisa, foram solicitadas as seguintes informações:

- 1- Quais as entidades envolvidas diretamente no processo de licenciamento da Usipar?
- 2- O histórico completo de licenciamento do empreendimento – Destinada a Analista Ambiental da Usipar – Adriane Vinagre;
- 3- Como a empresa estruturou o processo preparatório para a audiência pública?
- 4- Como a área de comunicação está atuando dentro desse processo?
- 5- Quais estratégias de comunicação a empresa está utilizando para dialogar com as entidades /instituições/ comunidades envolvidas no processo de licenciamento ambiental?
- 6- Foi estabelecida alguma ferramenta de mensuração/*feedback* em relação as comunidades dentro das reuniões?

Anexo 3

Segundo questionário aplicado a Coordenação de Comunicação Corporativa da Cosipar.

Questionário destinado às áreas de Comunicação e Meio Ambiente do Grupo COSIPAR-Usipar.

- 1- Quais estudos embasaram o diagnóstico sócio-ambiental das comunidades/áreas diretamente afetadas pelo empreendimento?
- 2- Foi feita análise de cenário para a realização das estratégias/ferramentas de comunicação junto a essas comunidades?
- 3- Por se tratar de uma área com ocupação urbana, a empresa fez diagnóstico situacional dessas comunidades?
- 4- Quais as mensagens chaves definidas para o empreendimento e que formas as mesmas estão sendo repassadas para as comunidades?
- 5- Quais foram às principais definições do planejamento estratégico de comunicação do Grupo COSIPAR para o licenciamento ambiental do projeto Usipar?
- 6- Quais são as ações destinadas ao público interno dentro desse planejamento estratégico?
- 7- Quais as estratégias complementares definidas no plano de comunicação? Essas estratégias podem ser entendidas como atividades que envolvam parceiros institucionais, ações de assessoria de imprensa, visitas às comunidades, estabelecimento de canais de comunicação direto entre as comunidades e a empresa.

Bibliografia

Constituição Federal Brasileira – 1988.

MEIO AMBIENTE, Ministério do. Cartilha “**Controle social e licenciamento ambiental**”, Brasília – DF; 2006.

RIBEIRO, Bárbara Esteves. **Caracterizando um cenário de risco socioambiental: o caso do complexo hidroelétrico do rio Madeira na Amazônia brasileira**, Universidad de Salamanca, na Espanha; 2009.

Pesquisa on line

www.cosipar.com.br – Acessado em 15/02/2010.

WWW.contexto.com.br – Acessado em 28/02/2010.

<http://www.insightnet.com.br/brasilsempre/numero27/mat02.htm> - Revista Sempre Brasil Forever – Acessado em 23/02/2010

<http://www.jurisambiente.com.br/ambiente/politicameioambiente.shtm> - Acessado em 23/02/2010

<http://www.insightnet.com.br/brasilsempre/numero27/mat02.htm> - Acessado em 23/02

<http://tvecologica.wordpress.com/2009/05/28/conceitos-importantes-meio-ambiente-sustentabilidade-ecoturismo-educacao-ambiental-e-educomunicacao/> - Acessado em 10/03/2010.